



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA**  
**BR402019000013-5**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL reconhece a INDICAÇÃO GEOGRÁFICA para o produto/serviço abaixo identificado, concedendo o seu registro para os fins e efeitos da proteção de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 nos seguintes termos:

**Indicação Geográfica:** Campo das Vertentes

**Espécie:** Indicação de Procedência

**Natureza:** Produto

**Produto/Serviço:** Café em grãos crus, beneficiados, torrados e torrados e moídos

**País:** Brasil

**Apresentação da Indicação Geográfica:**



**Delimitação da área geográfica:** A delimitação da área geográfica é representada pelos 17 (dezessete) municípios que compõem a área de abrangência do CAMPO DAS VERTENTES, conforme Portaria IMA nº 1.920/2019: Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João del-Rei, São Tiago.

**Data do Registro:** 24/11/2020

**Data da Alteração:** 05/05/2026

**Requerente:** Associação dos Cafeicultores do Campo das Vertentes

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

**Pablo Ferreira Regalado**

Coordenador-Geral de Indicações Geográficas



## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA CAMPO DAS VERTENTES

Este Caderno de Especificações Técnicas refere-se a gestão e controle da **Indicação de procedência CAMPO DAS VERTENTES**, e tem por objetivo estabelecer normas e condições para a obtenção e uso do nome geográfico referente aos produtos: **grãos crus, beneficiados, torrados e torrados e moídos, desde que plantados, cultivados, colhidos, beneficiados e processados dentro da área geográfica delimitada. A torrefação, como etapa que não influi no café beneficiado e processado, com a garantia de origem e qualidade, poderá ocorrer fora da área delimitada.**

A adesão ao uso da indicação de procedência é de caráter espontâneo e voluntário pelos **produtores de café**, cuja produção seja originada de propriedades localizadas na região delimitada, que **cumpram na íntegra o presente Caderno de Especificações Técnicas.**

A adesão ao uso da indicação de procedência é de caráter espontâneo e voluntário pelas **indústrias de café** que utilizarem esses cafés na elaboração de seus produtos e que cumpram na íntegra o presente **Caderno de Especificações Técnicas.**

O fiel cumprimento das normas e condições aqui estabelecidas será atribuição do Conselho Regulador, órgão interno da Associação Dos Cafeicultores Do Campo Das Vertentes.

### CAPÍTULO I - DELIMITAÇÃO DA ÁREA GEOGRÁFICA

A delimitação da área geográfica é representada pelos 17 (dezessete) municípios que compõem a área de abrangência do **CAMPO DAS VERTENTES** ou seja: Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago.

### CAPÍTULO II - DA ESPÉCIE E BOTÂNICA

As variedades obrigatoriamente devem ser da espécie *Coffea arábica L.*, para concorrerem ao selo de controle da **IP CAMPO DAS VERTENTES.**

### CAPÍTULO III - DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO

Os Sistemas de Produção devem envolver Boas Práticas Agrícolas, abrangendo-se técnicas de produção que respeitem a atual legislação ambiental e social, prevendo-se a possibilidade de uso de sistemas de irrigação quando se fizerem necessários, aceitando-se métodos de colheita manual ou mecanizada, em função das características de cada propriedade.



### Dos Processamentos Pós-Colheita

Ficam previstos os seguintes processamentos para fins de secagem dos frutos:

**I. Processo Natural:** secagem feita com os frutos com sua casca externa, após passagem opcional por lavador mecânico, em terreiros pavimentados ou suspensos. Sua finalização de secagem poderá ser feita em secadores mecânicos.

**II. Processo Cereja Descascado:** após passagem por lavador mecânico, os frutos sofrem a separação da casca externa, ficando apenas com a casca interna denominada "pergaminho", mantendo-se a mucilagem existente entre o pergaminho e a casca externa, seguindo para secagem em terreiros pavimentados ou suspensos. A finalização da secagem poderá ser feita em secadores mecânicos.

**III. Processo Cereja Descascado Desmucilado:** semelhante ao constante no item "b", porém com a retirada da mucilagem existente entre o pergaminho e a casca externa. Sua secagem é feita em terreiros pavimentados ou suspensos e a finalização poderá ser feita em secadores mecânicos.

**IV. Processo Despulpado:** após passagem por lavador mecânico e descascador mecânico, os frutos seguem para tanques com água para o processo de fermentação, onde permanecem de 12 a 36 horas, dependendo do caso. Terminada esta etapa, segue para secagem em terreiros pavimentados ou suspensos, sendo que a finalização poderá ser feita em secadores mecânicos.

**V. Processo Fermentação controlada:** Cafés a fermentar devem ser colhidos somente os maduros e colocados em recipientes próprios para fermentação. Depois de fermentado pode ser despulpado ou seco natural.

Para todos os processos acima descritos, o teor de água final dos grãos deve ficar entre 10,5 % (dez pontos percentuais e cinco décimos) e 11,5 % (onze pontos percentuais e cinco décimos).

## CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

### Da Classificação do Café Quanto ao Aspecto Físico

Os cafés verdes devem apresentar aspecto bom e ou regular, nunca ruim ou péssimo, ou seja, livre de defeitos extrínsecos como pau, pedra e ou torrão ou qualquer substância estranha. Devem ser livres de odores ruins e ou de substâncias estranhas ao café. E principalmente, devem estar livres de defeitos capitais como Preto, Verde e Ardido (PVA).

### Da Classificação do Café Quanto à Qualidade da Bebida

Os cafés deverão ser submetidos à avaliação organoléptica da bebida, por degustadores cadastrados pelo Conselho Regulador, devendo apresentar, no mínimo, classificação de 80 (oitenta) pontos na metodologia SCA (Specialty Coffee Association), isto é, sem adstringência, sem sabores e aromas estranhos, gosto de madeira e safra remanescente.

## CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO



### Das amostras

As amostras somente serão encaminhadas à avaliação da Comissão de Degustação após terem laudo analítico que comprove a conformidade dos mesmos em relação à classificação física.

A avaliação sensorial será realizada por, no mínimo, 01 (um) degustador cadastrado pelo Conselho Regulador. As normas de operacionalização serão estabelecidas por normas internas do Conselho Regulador.

Aprovado o produto será emitido laudo de aprovação com validade máxima de 3 (três) meses.

## CAPÍTULO VI - DO USO DO NOME GEOGRÁFICO

Para obter autorização de uso do nome geográfico da **IP CAMPO DAS VERTENTES** é necessário que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- I. propriedade esteja inserida na área demarcada;
- II. Os lotes de café deverão estar devidamente preparados para depósito;
- III. Em armazém credenciado pelo Conselho Regulador;
  - a) O armazém deverá estar em condições operacionais normais, inclusive nos aspectos administrativos e fiscais
  - b) O armazém deverá possuir sistema de rastreabilidade física dos lotes de café armazenados;
- IV. Das condições dos lotes do café:
- V. Estar devidamente preparado;
- VI. Que o lote deve ter sua identidade preservada, podendo dar acesso às informações como: propriedade onde foi produzido, processos agrônômicos, processo de secagem, número do lote cadastrado na ACAVE.
- VII. Qualidade mínima quanto a análise sensorial: obter 80 pontos ou acima, na metodologia SCA, por pelo menos 02 (dois) degustadores devidamente cadastrados pelo Conselho Regulador.

Considera-se café da **IP CAMPO DAS VERTENTES**, aquele que uma vez avaliados pela metodologia de avaliação sensorial da Associação de Café Especial (SCA), e que tenha obtido pontuação mínima de 80 pontos, fará jus ao uso do selo de controle.

## CAPÍTULO VII - DA EMBALAGEM

O lote de café deverá estar beneficiado, armazenado e embalado em sacaria nova.

A partir de 85 pontos ou se solicitado pelo comprador, o café deverá estar acondicionado em embalagem de alta barreira, contendo 60 quilos ou outra embalagem aprovada pelo Conselho Regulador que signifique melhoria na preservação e visualização do produto, com identificação ou selo de controle da **IP CAMPO DAS VERTENTES**.

O selo de controle da **IP CAMPO DAS VERTENTES** para embalagem do produto será autorizado ou fornecido pelo Conselho Regulador mediante o pagamento da retribuição.

A retribuição será definida em Ata, ao qual o valor deverá cobrir as despesas



referente a gestão e controle e publicidade, observando os princípios da ponderação e da equidade.

A identificação ou o selo de controle deverá conter informações que seja possível a identificação do produtor, propriedade, lote ou safra, conforme norma interna do Conselho Regulador.

O selo de controle possuirá o seguinte logotipo em sua composição:



## CAPÍTULO VIII - CAFÉ TORRADO EM GRÃO E OU TORRADO E MOÍDO

Café torrado em grão ou torrado e moído, cuja matéria prima seja comprovadamente originada da aquisição de cafés verdes com a **IP CAMPO DAS VERTENTES**, fará jus a utilização do selo de controle.

O comprador do lote de café verde com o selo de controle, desde que devidamente identificado, deverá requerer junto à ACAVE os selos de controle para o café em grão torrado e ou torrado e moído.

O torrefador que vier solicitar o uso do selo da **IP CAMPO DAS VERTENTES** permitirá que a qualquer momento membros do Conselho Regulador possam fiscalizá-la quanto aos lotes que o usarão.

O descumprimento por parte do torrefador constituirá infração e implicará nas penalidades.

## CAPÍTULO IX - CONSELHO REGULADOR

A **IP CAMPO DAS VERTENTES** será regida por um Conselho Regulador, nos moldes do Estatuto da Associação Dos Cafeicultores Do Campo Das Vertentes.

O Conselho Regulador será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida reeleições.

Os membros do Conselho Regulador elegerão, entre eles, um Diretor e dois Vice-Diretores.

O Conselho Regulador reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), mediante convocação prévia do Diretor.

As deliberações do Conselho serão adotadas por maioria dos membros presentes, sendo necessária, para a aprovação, a presença de mais da metade dos membros. Em caso de empate, o voto do Diretor será privilegiado.

O Conselho Regulador manterá atualizados os registros cadastrais:

- I. Registro de inscrição das propriedades produtoras de café; e
- II. Registro do produto credenciado para uso do selo de controle.

## CAPÍTULO X - DO CONTROLE



Será objeto de controle o processo de produção, o produto e os produtores. O Conselho Regulador estabelecerá controles relativos às operações de produção, no sentido de assegurar a origem dos produtos da **IP CAMPO DAS VERTENTES**.

Os controles serão feitos considerando os seguintes pontos:

- I. Boas Práticas Agronômicas;
- II. Verificação das informações das fichas de inscrição dos produtores,
- III. Visitas das propriedades para verificação das informações prestadas;
- IV. Laudos de avaliação física e sensorial; e
- V. Autorizações e uso dos selos de controles.

Os instrumentos e a operacionalização dos controles da produção e do produto serão definidos em normas internas do Conselho Regulador.

## **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES**

### **São Direitos:**

- I. Fazer uso da **IP CAMPO DAS VERTENTES**;
- II. Participar de todos os eventos e promoções do programa; e
- III. Usufruir dos benefícios resultantes das atividades do programa.

### **São Deveres:**

- I. Zelar pela imagem da **IP CAMPO DAS VERTENTES**;
- II. Prestar as informações previstas neste Regulamento; e
- III. Adotar medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

## **CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

### **Das Infrações:**

- I. Ausência de informações;
- II. Obstrução a fiscalização;
- III. Falsas declarações e situações de fraudes; e
- IV. Aproveitamento ou uso indevido da **IP CAMPO DAS VERTENTES**

### **Das Penalidades:**

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de concorrer a Indicação de procedência; e
- IV. Cassação e cancelamento do registro da **IP CAMPO DAS VERTENTES**

Serão considerados descumprimentos mediante a ocorrência de reclamação, parecer contrário de auditorias realizadas, prazo de correção não atendido e fraude as normas aqui dispostas e a legislação em vigor.

A pena de advertência será imposta somente a infratores primários, quando não observadas às normas presentes deste Caderno; desde que não afetem qualquer etapa do processo de produção, desde o plantio a embalagem do produto.

A pena de multa será imposta a infratores reincidentes, quando não observadas às normas presentes deste Caderno; desde que não afetem qualquer



etapa do processo de produção. A multa será estipulada em UFIR pelo Conselho Regulador, com aprovação em Assembleia e registrado em Ata própria.

A pena de suspensão temporária de um ano, do direito de concorrer a designação da IP CAMPO DAS VERTENTES, dar-se-á quando o produtor estiver comercializando produto sem a observância das disposições deste Caderno. Havendo reincidência será de dois anos a pena de suspensão.

A pena de cassação e cancelamento do registro da designação IP CAMPO DAS VERTENTES ocorrerá nos casos de situações de fraude, alteração ou adulteração do processo de produção, do produto, do certificado ou do selo de controle.

A reintegração, para concorrer ao uso, somente se dará mediante ao fim de processo de responsabilidade administrativo, civil e ou penal.

O processo administrativo referente a infrações será definido através de resolução interna do Conselho Regulador, respeitando o direito de ampla defesa.

O uso da designação da IP CAMPO DAS VERTENTES fora das normas deste Caderno, e sem prejuízo do mesmo, implicará em responsabilidade civil e penal.

### CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se as normas deste Caderno na observância e sem prejuízo das demais legislações em vigor. Para qualquer normativa não citada neste regulamento, deverão ser adotadas as normas e orientações emanadas pelo INPI, MAPA e outras pertinentes.

Os casos omissos e eventuais interpretações deste Caderno serão resolvidos preliminarmente pelo Conselho Regulador até que a Assembleia Geral decida em caráter final.

O presente Caderno de Especificações Técnicas entrará em vigor após a sua averbação pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

GABRIEL LAMOUNIER VICIARI - *[Handwritten signature]*

Janaina das Graças Reis Substituta

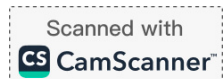
PROTÓCOLO: 19767 | REGISTRO: 6092 - AV 32  
 Livro A24 | FOLHA: 245/250 | DATA: 16/06/2025  
 Cotação Emol: R\$ 275,53 - TFJ: R\$ 91,32 - Recorrido: R\$ 20,72 - FIC: R\$ 0,00 - Desp: R\$ 0,00  
 ISS: R\$ 13,75  
 Valor Final: R\$ 401,32 - Códigos: 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(6)

Janaina das Graças Reis - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BOM SUCESSO - MG  
 SELO DE CONSULTA: GCA15720  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0897.2078.7750.9827  
 Quantidade de atos praticados: 9  
 Ato(s) praticado(s) por: Débora Espada da Silva - Oficial  
 Emol.: R\$ 296,25 - TFJ: R\$ 91,32  
 Valor Final: R\$ 387,57 - ISS: R\$ 13,75  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




*[Handwritten signature]*





# MINAS GERAIS



www.jornalminasgerais.mg.gov.br

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 127 – Nº 95 – 30 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governos do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais .....	2
Advocacia-Geral do Estado .....	2
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	2
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional .....	3
Secretaria de Estado de Cultura .....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário .....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	3
Secretaria de Estado de Fazenda .....	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	5
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	6
Secretaria de Estado de Saúde .....	11
Secretaria de Estado de Administração Prisional .....	12
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	13
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	14
Secretaria de Estado de Educação .....	15
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	20
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	21
Editais e Avisos .....	21

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.649, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Altera o Decreto nº 47.621, de 28 de fevereiro de 2019, que altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

#### DECRETA:

Art. 1º – O art. 6º do Decreto nº 47.621, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Relativamente aos fatos geradores que ensejarem a restituição ou a complementação, ocorridos nos meses de março e abril de 2019, os contribuintes poderão exercer a opção de que trata o art. 31-J da Parte 1 do Anexo XV do RICMS até o dia 31 de maio de 2019.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT

DECRETO NE Nº 290, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$88.362.706,17.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$88.362.706,17 (oitenta e oito milhões trezentos e sessenta e dois mil setecentos e seis reais e dezessete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 448.4/2018, firmado em 20 de agosto de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Cooperativa Regional de Crédito Livre Admissão do Sudoeste Mineiro e Nordeste Paulista, no valor de R\$29.900,38 (vinte e nove mil novecentos reais e oito centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 001/2017, firmado em 30 de junho de 2016 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ipatinga, no valor de R\$32,87 (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 500.4/2018, firmado em 25 de outubro de 2018 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Paróquia São Sebastião em Ponte Nova, no valor de R\$65.490,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais);

V – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no valor de R\$8.295,01 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais e um centavo);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 559/3194, firmado em 1º de janeiro de 2017 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R\$7.761.888,89 (sete milhões setecentos e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

VII – do convênio nº 862302/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$237.988,60 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado do Fundo para a Infância e a Adolescência, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

IX – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado do Fundo Estadual do Idoso, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

X – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para contrapartida ao convênio nº 774249/2012, firmado em 19 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$1.570.760,58 (um milhão quinhentos e setenta mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos);

XI – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para contrapartida ao convênio nº 774017/2012, firmado em 19 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$1.687.290,36 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa reais e trinta e seis centavos);

XII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para contrapartida ao convênio nº 774248/2012, firmado em 19 de dezembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$652.991,29 (seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos);

XIII – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para contrapartida ao convênio nº 773894/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$3.835.599,70 (três milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos);

XIV – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para contrapartida ao convênio nº 773897/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$2.155.360,31 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e um centavo);

XV – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratual do contrato nº 9001678, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$7.899.604,11 (sete milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e onze centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 15 de maio de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

PAULO EDUARDO ROCHA BRANT

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 290, de 15 de maio de 2019) (registrado no Siafi/MG sob o número 46)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

	R\$
1191.04122014-2.097-0001-3390-0-10.1	275.000,00
1191.04122014-4.455-0001-3390-0-10.1	585.000,00
<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
1251.06126110-1.026-0001-4490-1-24.1	14.995.966,30
1251.06181110-4.271-0001-3340-0-70.1	32,87
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1	28.500,00
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-70.1	8.779,60
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-70.1	86.610,78
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS</b>	
1301.06451026-4.025-0001-4490-1-25.1	7.899.604,11
1301.06451026-4.025-0001-4490-1-25.3	9.902.002,24
<b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
1511.06181003-4.005-0001-4490-0-24.1	416,01
<b>PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS</b>	
1915.23694702-7.752-0001-4590-0-10.1	44.926.986,17
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS</b>	

#### GERAIS

2121.09126701-2.008-0001-4490-0-60.1	697.000,00
<b>INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS</b>	
2241.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	8.295,01
<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
2271.10302041-4.099-0001-3390-0-70.1	1.990.102,43
2271.10302041-4.099-0001-4490-0-70.1	5.771.786,46
<b>INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA</b>	
2371.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	99.543,36
2371.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	23.492,23
<b>EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS</b>	

#### GERAIS

3041.20606068-4.159-0001-4490-1-24.1	237.988,60
--------------------------------------	------------



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190515215352011.

Petição 870190118581, de 14/11/2019, pág. 36/897

**DELIBERAÇÃO Nº 080/2019**  
Dispõe sobre a aprovação do PGA 2019/2020  
O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, reunido em sua 3ª sessão extraordinária de 2019, realizada em 09 de maio, delibera:  
Art. 1º - A unanimidade, aprovar o PGA 2019/2020, na forma como apresentado pela Defensoria Pública Geral, através do Memorando 0298/2019.  
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
Belo Horizonte, 09 de maio de 2019  
Gério Patrocínio Soares  
Presidente do Conselho Superior

15 1228038 - 1

**RESOLUÇÃO Nº 134/2019.**  
Dispõe sobre a concessão do abono de permanência aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos envolvendo a concessão do abono de permanência,  
RESOLVE:

Art. 1º O membro ou servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária, que opte por permanecer em atividade e faça jus à percepção do abono de permanência, receberá, a esse título, o equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.  
Art. 2º A análise para a concessão do abono de permanência de que trata o artigo anterior é de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, que providenciará o respectivo ato necessário para deferimento pelo Defensor Público-Geral, independente de requerimento prévio por parte do interessado.  
§ 1º O abono de permanência será devido a contar do cumprimento dos requisitos exigíveis para a sua concessão;  
§ 2º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.  
Art. 3º A concessão do afastamento preliminar à aposentadoria, de acordo com § 6º, do art. 36, da Constituição Estadual de 1989, ou a publicação do ato de aposentadoria, suspende o pagamento do abono de permanência.  
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES  
Defensor Público-Geral

15 1228046 - 1

**RESOLUÇÃO N. 133/2019**  
Dispõe sobre a abertura de consulta para interessados(as) em participarem de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores, e dá outras providências.  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III, XII, XV, alínea 'e', e inciso XXXVIII, todos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando a amplitude da atuação das Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores; considerando o atual provimento dos órgãos de atuação existentes; considerando a impossibilidade dos próprios órgãos em absorverem as demandas existentes, RESOLVE:

Art. 1º Abrir edital de consulta para inscrição dos (as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) em cooperarem voluntariamente nas Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público) com início em 27 de maio de 2019 e com previsão de término em 22 de novembro de 2019.  
§ 1º Haverá 02 (dois) Defensores (as) Públicos (as) em regime de cooperação na 3ª e 5ª Defensorias Especializadas em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público).  
Art. 2º Estão habilitados todos os Defensores(as) Públicos(as) não integrantes das DESITS.

§ 1º A cooperação será realizada sem prejuízo das atribuições do cargo no órgão de atuação do(a) cooperador(a).  
§ 2º Os (As) interessados(as) solicitarão inscrição por e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Resolução, direcionado ao endereço gabinete@defensoria.mg.def.br.  
§ 3º. Havendo mais de um(a) candidato(a) à cooperação voluntária para a mesma vaga, o desempate será decidido de acordo com o disposto no art. 71, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003.  
§ 4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, em até 5 (cinco) dias após o fim do prazo previsto no § 2º deste artigo, a lista dos Defensores(as) Públicos(as) designados para a cooperação temporária.  
Art. 3º Fica autorizada a compensação de 18 (dezoito) dias de serviço por todo o período de cooperação, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível (Direito Público), cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do(a) cooperador(a).  
Art. 4º A Coordenação da Defensoria Especializada em 2ª Instância e Tribunais Superiores Cível editará Portaria regulamentando os efeitos da presente Resolução, após aprovação do Gabinete da Defensoria Pública-Geral, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.  
Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

15 1228035 - 1

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**ATO Nº 273/2019**  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, atribui, nos termos da Lei nº 22.790 de 27 de dezembro de 2017 c/c a Resolução nº 70 de 11 de março de 2019, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 14/05/2019, a PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, MASP 7.000.453-6, a Gratificação Temporária Estratégica GTEDP-3 DPGT303, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

15 1228088 - 1

RESOLUÇÃO Nº 132/2019

Dispõe sobre a alteração da Coordenação Local Substituta da Defensoria Pública na Comarca de Varginha.  
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso XVI, alínea d, e art. 42, ambos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003,  
RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, a Defensora Pública Priscilla Angélica do Nascimento, Madep 0204, da função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública na Comarca de Varginha  
Art. 2º. Designar a Defensora Pública Eline Viviane Marcelo Loesch, Madep 0655, para exercer a função de Coordenadora Local Substituta da Defensoria Pública na Comarca de Varginha.  
Art. 3º. A função de Coordenação será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.  
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 15 de maio de 2019.

Gério Patrocínio Soares  
Defensor Público-Geral

15 1227993 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

### Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 296/2019 - CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA, a partir das vigências, nos termos do artigo 16º da Lei nº 15.303/2008, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
11412491	ALBERTO LOPES DA SILVA NETO	FISAG	II	C	III	A	15/05/2019
10827483	ANTONIO DE SOUZA FILHO	FISCA	II	C	III	A	02/05/2019
12787107	ISABELA OLIVEIRA DE PAULA REGO	FISCA	I	D	II	A	02/05/2019

ATO Nº 297/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	ATUAL		ANDAMENTO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1903705	BRUNO ROBERTO FAGUNDES LIMA	FISCA	II	A	II	B	29/04/2019
13030200	CHARLES PASSOS RANGEL	FISCA	I	C	I	D	02/05/2019
12221313	CHIRLIS CARMEN VIEIRA DO CARMO	AGDA	II	A	II	B	17/04/2019
13018569	CLARICE DO CARMO FERREIRA COUTO	AGDA	I	C	I	D	13/05/2019
12234555	EDUARDO DE MORAIS REIS	FISAG	II	A	II	B	04/05/2019
12238218	HAROLDO SIQUEIRA SILVA	FISAG	II	A	II	B	08/05/2019
13033519	HERBETE NOGUEIRA SILVA	FISAG	I	C	I	D	14/05/2019
12221552	LEONARDO GONCALVES TEODORO CAIXETA	FISCA	II	A	II	B	22/04/2019
10176493	LUCIANO MONTEIRO CASTRO	FISAG	IV	B	IV	C	18/04/2019
12238390	MANOELA VALE	AGDA	II	A	II	B	08/05/2019
12244893	OSMANO JUNIOR DA SILVA	FISAG	II	A	II	B	15/05/2019
12281085	RAMON MARTINEZ MARIN NETO	FISAG	II	A	II	B	13/05/2019
12238143	RICARDO DE OLIVEIRA	FISAG	II	A	II	B	11/05/2019
13015946	ROBERT JOSENEV MENDES	FISAG	I	C	I	D	17/04/2019
12221362	RODRIGO EUSTAQUIO DA SILVA	FISCA	II	A	II	B	17/04/2019
12234431	THIAGO GONCALVES OLIVEIRA	FISAG	II	A	II	B	04/05/2019
11742665	THIAGO ZUBA PERDIGAO	FISCA	II	A	II	B	13/05/2019
13016084	WENDERSON HENRIQUE DA SILVA	FISAG	I	C	I	D	11/05/2019

ATO Nº 298/2019 - CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

NOME	MASP	Nº Quinq	A partir de:
ALINE RIBEIRO ROCHA DE SOUZA	10171668	7º	24/04/2019
ANDREIA FRANCISCA ALMEIDA PERES	10179281	4º	23/04/2019
ANTONIO CAIO ALCANTARA BOTELHO	10171676	7º	23/04/2019
BRENO LINARDE FERNANDES FERREIRA	11066198	2º	13/04/2019
BRUNO ROBERTO FAGUNDES LIMA	11903705	2º	28/04/2019
CARLOS HENRIQUE OTONI	10176394	3º	22/05/2015
CHIRLIS CARMEN VIEIRA DO CARMO	12221313	2º	15/04/2019
CLENILDA C R MAZZINI OLIVEIRA	10173698	6º	24/04/2019
EDUARDO DE MORAIS REIS	12234555	2º	02/05/2019
FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	10173706	6º	24/04/2019
FRANCISCA DE FATIMA SILVA	10173805	6º	04/05/2019
GILSON DE ASSIS SALES	12027181	2º	09/08/2018
GIOVANA APARECIDA AMARAL GONCALVES	10676088	3º	11/03/2019
GUSMAR GALVAO MARTINS DE DEUS	12245155	2º	15/05/2019
HAROLDO SIQUEIRA SILVA	12238218	2º	06/05/2019
IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO	10173714	6º	23/04/2019
JOSE FERNANDO MILAGRES	10179570	4º	20/04/2019
KARIME VELLASCO SILVA MONTEIRO	12238366	2º	25/04/2019
LANUSSE ARABE MOREIRA	10173649	6º	19/04/2019
LEONARDO GONCALVES TEODORO CAIXETA	12221552	2º	19/04/2019
MANOELA VALE	12238390	2º	06/05/2019
MARIA DE FATIMA AGUIAR	10173722	6º	24/04/2019

MARIA JOSE NOVAES FIRMO	10173730	6º	24/04/2019
OSMANO JUNIOR DA SILVA	12244893	2º	14/05/2019
OSVALDO LUIS DE SOUSA	10173797	6º	03/05/2019
RAMON MARTINEZ MARIN NETO	12281085	2º	10/05/2019
RENATO RIBEIRO JUNQUEIRA	12264248	2º	16/05/2019
RICARDO DE OLIVEIRA	12238143	2º	09/05/2019
RODRIGO EUSTAQUIO DA SILVA	12221362	2º	15/04/2019
SAMUEL GUIMENTI	12232039	2º	25/04/2019
SÔNIA FERREIRA XAVIER	10173862	6º	31/05/2019
THIAGO GONCALVES OLIVEIRA	12234431	2º	02/05/2019
THIAGO ZUBA PERDIGAO	11742665	2º	10/05/2019
WILLIAM AMARAL DE CASTRO	11520905	2º	04/04/2019

ATO Nº 299/2019 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

NOME	MASP	Nº Quinq.	A partir de:
ANAMARIA AVILA NAZARE LEITE	10174233	6º	01/05/2019
ANDERSON CARDOSO COSTA	10172401	7º	17/07/2019
ANDREIA FRANCISCA ALMEIDA PERES	10179281	4º	23/04/2019
ANTONIO CAIO ALCANTARA BOTELHO	10171676	7º	23/04/2019
GIOVANA APARECIDA AMARAL GONCALVES	10676088	3º	11/03/2019
IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO	10173714	6º	23/04/2019
ISIS ROSECLAIRE DE CARVALHO	90079222	8º	05/05/2019
JOSE EUGENIO DE OLIVEIRA	10177731	5º	12/05/2019
KENIA MARANGONI CAMPOS	10174365	6º	28/04/2019
LANUSSE ARABE MOREIRA	10173649	6º	19/04/2019
MARCIA MORAES MOTTA FERNANDES	87681862	5º	25/04/2019
MARIA DE FATIMA AGUIAR	10173722	6º	24/04/2019
OSVALDO LUIS DE SOUSA	10173797	6º	03/05/2019

ATO Nº 300/2019 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, referente ao 6º quinquênio ao servidor:

NOME	MASP	A partir de:
ANAMARIA AVILA NAZARE LEITE	10174233	01/05/2019
IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO	10173714	23/04/2019
KENIA MARANGONI CAMPOS	10174365	28/04/2019
LANUSSE ARABE MOREIRA	10173649	19/04/2019
MARIA DE FATIMA AGUIAR	10173722	24/04/2019
OSVALDO LUIS DE SOUSA	10173797	03/05/2019

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES  
Diretor-Geral

15 1227718 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

### Expediente

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, designada para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições legais, concede: ATO/007/2019 - CANCELA FÉRIAS-PRÊMIO, concedidas conforme Ato/044/2018, publicado no "Minas Gerais" 29/03/2019, aos servidores: Masp 1018558-5, Geraldo Ramiro Simões Oliveira, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível IV, 1 (mês) meses referentes ao 6º quinquênio, de 01/06/2019 a 01/06/2019 Masp 1018104-8, Virginia Rocha Bitencourt, cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Rural, Nível I, 1 (um) mês referentes ao 7º quinquênio, de 01/06/2019 a 01/06/2019. ATO/008/2019 - CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 112 do ADCT, da CE/1989, ao servidor - Masp 1018533-8, José Belchior Pereira, cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural - AUDR, Nível V, Grau J, 10% referente ao 8º quinquênio, a partir de 15/05/2019. Belo Horizonte, 13 de maio de 2019. ANA MARIA SOARES VALENTINI - Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA

15 1227749 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

### Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Roberto Geraldo da Silva

ATO Nº 067/2019-REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias consecutivos, ao (à) servidor (a): Masp:1364442-2, NEANDER MISAEL ALQUIMIM PACHECO a partir de 08.05.2019.

15 1228052 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA Nº. 52, de 14 de maio de 2019.

Altera a Portaria UEMG Nº 036, de 26 de março de 2019, que instaura Tomada de Contas Especial.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,  
RESOLVE:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Portaria UEMG Nº 036, de 26 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art 2º (...)

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o caput será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I- Evandro Oliveira Neiva, Masp 357076-9;  
II- Nádia Liliane Soares Moreira, Masp 1034069-3;  
III- Solange Nobre Soares da Silva, Masp 1329199."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte, aos 14 de maio de 2019.

Lavinia Rosa Rodrigues  
Reitora

15 1227704 - 1

PORTARIA IMA Nº 1.920, DE 15 DE MAIO DE 2019.  
Identifica a região do Campo das Vertentes como produtora de café. O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, Inciso I e o art. 29, inciso XV do Decreto 47.398 de 12/04/18, e considerando os registros históricos e a caracterização e delimitação da área produtora de café no Campo das Vertentes realizados por Volpato & Alves (2018), RESOLVE: Art. 1º. Identificar a Região do Campo das Vertentes como produtora de café, composta pelos seguintes municípios: Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritaópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João del Rei e São Tiago. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 15 de maio de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral.

15 1228081 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

### DESPACHO

O Presidente em Exercício da EPAMIG, no uso da competência que lhe confere a Deliberação nº 623/2010 – Item 5.14, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/EPAMIG nº 6815/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo em 28 de setembro de 2018, em desfavor do servidor M. S.D. Matrícula: 05228, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, lotado no Campo Experimental de Felixlândia da EPAMIG, nos termos da Deliberação 623/2018, o ARQUIVAMENTO por concluir ser improcedente a denúncia apresentada.

15 1227975 - 1

## Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretor-Geral: Gustavo Batista de Medeiros

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 16º da Lei Delegada nº 182 de 21 de janeiro de 2001, o servidor DANIEL PERROUT DE CASTRO, MASP 752.616-3 pela remuneração do cargo Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAI-22 MT1100008 , a partir de 08/05/2019.

15 1227627 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

## CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO CAMPO DAS VERTENTES DE MINAS GERAIS PARA O PRODUTO CAFÉ

*“Vertente é algo que verte, que derrama. O significado é normalmente aplicado em vertente de água. Uma vertente de água é qualquer superfície com determinada inclinação que permita o escoamento de água. Em Geografia, vertente é o declive de um dos lados de uma montanha, por onde escoam a água da chuva” (<https://www.significados.com.br/vertente/>).*

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A mobilização de um grupo de pessoas ligadas à cadeia produtiva do café na região de Santo Antônio do Amparo/MG, iniciada em 2014, teve como um de seus primeiros desafios a tentativa de identificar os elementos geográficos, históricos, culturais e mesmo políticos que pudessem comprovar o entendimento da região como um espaço identitário único ou um território, no universo da cafeicultura mineira.

Santo Antônio do Amparo tem capitaneado o processo de afirmação dessa identidade, buscando desencadear nos municípios vizinhos o entendimento de que todos integram um território que vem produzindo cafés de qualidade, cada vez mais reconhecidos, seja no mercado interno ou no mercado externo. Neste documento, busca-se, portanto, fundamentar a seleção e a demarcação dos 17 municípios que constituem a Região do Campo das Vertentes de Minas Gerais para o produto café e caracterizar os ambientes cafeeiros desta região que encontra-se, no presente momento, no processo de solicitar um Indicação Geográfica na modalidade de Indicação de Procedência. Espera-se que esta Indicação Geográfica contribua para a proteção e valorização desta histórica e importante região de produção de café do estado de Minas Gerais e desencadeie processos para o desenvolvimento regional sustentável de sua cafeicultura.

Para a compreensão do Campo das Vertentes como região a ser destacada na cafeicultura mineira e brasileira, é preciso trazer à tona não apenas relatos da ocupação do território por famílias, muitas delas de origem portuguesa, mas também o movimento migratório interno que possibilitou a ocupação daquelas terras desde o

século XVIII, principalmente por gente que se aventurava por adentrar o território de Minas quando os meios de acesso eram ainda bastante precários. Documentos históricos diversos, consultados pela equipe que desenvolveu a pesquisa que sustenta este documento, dão conta de enlaçamentos familiares que redundam em doações de terras ou terras adquiridas por direito de herança e que visam a ocupação de terras da região ainda no século XVIII. No século XIX, com a constituição do Império no Brasil, novos caminhos começam a se abrir para a atividade econômica e, principalmente, para a atividade cafeeira, quando Minas começa a ser vista como atrativa para o café. A Zona da Mata foi a primeira região a ser amplamente ocupada pelas lavouras cafeeiras, seguida por outras regiões do Estado, entre elas, o Campo das Vertentes. Algumas fazendas esparsas dão início à plantação de pés de café em caráter quase experimental, visto que teriam que conviver com alguns empecilhos bastante importantes tais como a questão do escoamento da produção. Desta forma, a real ocupação das terras do Campo das Vertentes pela cafeicultura se dará apenas no século XX. A construção da Estrada de Ferro Oeste de Minas foi fator decisivo para a ocupação das terras do Campo das Vertentes pela atividade cafeeira. Interligada à Estrada de Ferro D. Pedro I, a ferrovia chegou a São João Del Rei em 1881 e em 1988 os trilhos chegam à cidade de Oliveira. Em 1900 já estavam em operação as estações de Lavras, Perdões, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata e Itapeçerica. É do jornalista Mário Lara, em *“Família, História e Poder no Campo das Vertentes – Ocupação e expansão de uma zona cafeeira da comarca do rio das Mortes”* a informação de que em 1900 *“foram exportadas pela EFOM três milhões de quilos da rubiácea, ou 50 mil sacas”*.

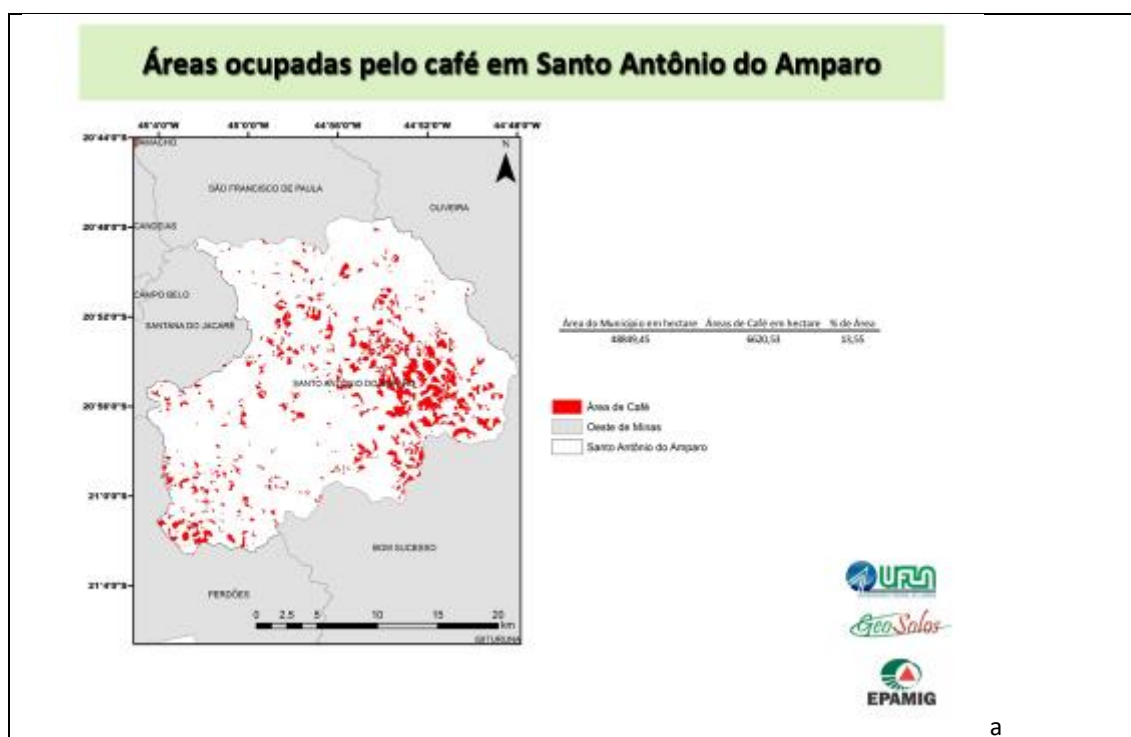
Também é decisivo para a compreensão da ideia de “território” o reconhecimento do papel dos rios que a demarcam, visto terem sido eles os principais veios de ligação dos aldeamentos, vilas e arraiais existentes nas Minas oitocentista. O Campo das Vertentes é o divisor de águas de quatro bacias hidrográficas. A principal delas, a do Rio Grande, atravessa extensa parte meridional da região e tem como principal afluente o Rio das Mortes, palco de importantes fatos históricos como a Guerra dos Emboabas, relacionados às entradas e bandeiras, às ocupações, povoamento e à exploração de ouro em seu leito e margens.

Tendo em vista esse amplo contexto histórico e geográfico que irá demarcar a chamada região do Campo das Vertentes, importa ainda compreender o papel de alguns

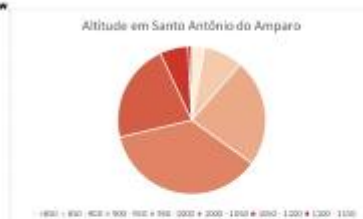
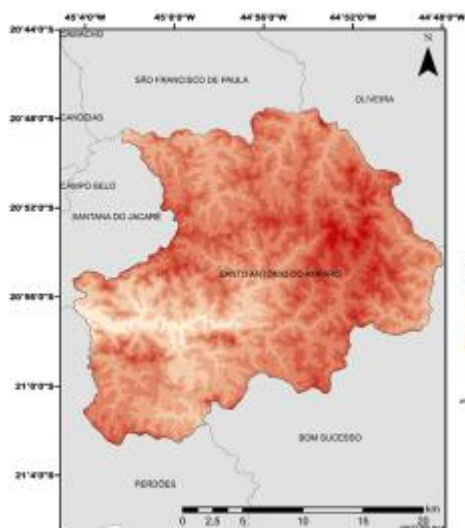
municípios, em especial o de Santo Antônio do Amparo, que é responsável por 16,4% do total da área plantada de café em toda a região. O protagonismo de Santo Antônio do Amparo, pode ser compreendido quando examinamos a história da região à luz de uma documentação que tem origem nas fazendas mais antigas, algumas delas pioneiras na atividade da cafeicultura. Assim, livros como o de Marieta Aguiar (*Histórias de Santo Antônio do Amparo*), e de Mário Lara (*Família, História e Poder no Campo das Vertentes e Nas Trilhas do Jangada*), autores motivados pelo tema por sua própria história de vida, vividas na região, constituem importantes fontes de informação uma vez que trazem à tona pesquisa em documentos preservados, dentro ou fora das instituições, e, principalmente, depoimentos orais recolhidos para a sua escrita e produção. Assim, esses autores nos oferecem amplo material descritivo dos documentos por eles pesquisados, que permitem compreender o protagonismo de algumas famílias e seus integrantes mais proeminentes. Obviamente, em ampla medida, o cenário da vida dessas famílias são as principais fazendas que se formam na região, que não coincidentemente irão se constituir no principal palco de desenvolvimento da cafeicultura nas Vertentes e estabelecer os fundamentos para a evolução das relações socioeconômicas, que junto aos condicionantes impostos pelo ambiente, formam a base deste território e forjam o sentimento de pertencimento das pessoas que aí vivem.

## CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Como principal produtor de café da região nos dias atuais e importante protagonista histórico da ocupação das terras da região, desde que os primeiros desbravadores chegaram, o município de Santo Antônio do Amparo foi selecionado como área piloto para os trabalhos de caracterização ambiental. A figura 1 a, b, c, d, e, f, g, h, i, apresenta os mapas temáticos gerados pela caracterização ambiental do município, com dados espaciais e quantitativos de diversos segmentos ou aspectos do ambiente, iniciando com a ocupação das terras pela cafeicultura. O mapeamento das áreas ocupadas pelo café foi realizado a partir de imagens de satélite, com conferência em campo das áreas de dúvida. O município possui uma extensão territorial de 488.495 km<sup>2</sup>. Em vermelho estão as áreas de café que ocupam quase 14% das terras do município. Outros aspectos do ambiente também foram mapeados e quantificados para comparação com o restante do território a ser demarcado e protegido pela IG.



## Mapa de classes de altitudes

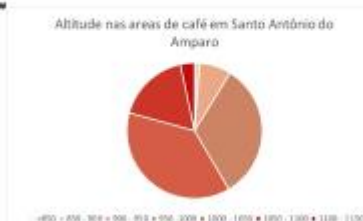
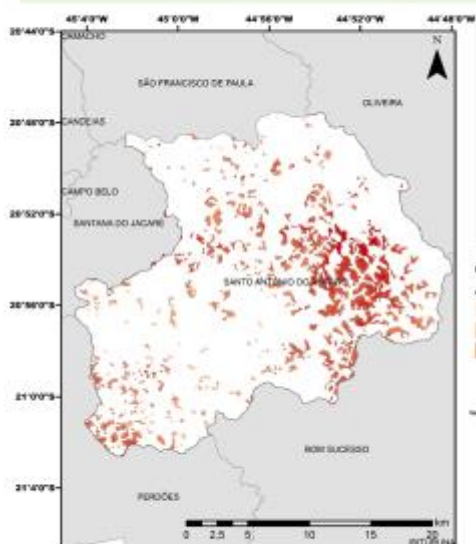


Altitude	Área do município %
>850	2,80
850 - 900	8,60
900 - 950	23,48
950 - 1000	36,41
1000 - 1050	21,72
1050 - 1100	6,19
1100 - 1150	0,80



b

## Áreas de café por classe de altitude

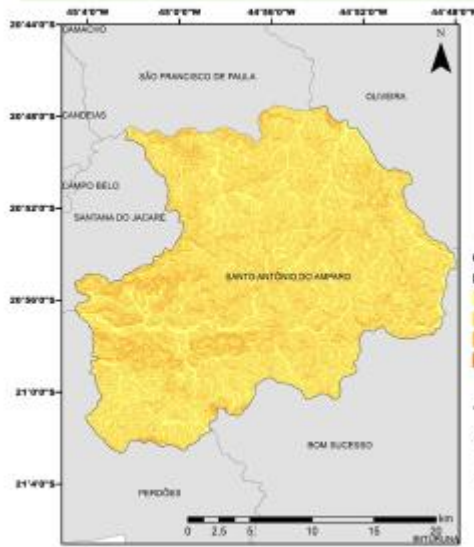


Altitude	Área de café %
>850	0,01
850 - 900	1,23
900 - 950	7,56
950 - 1000	32,72
1000 - 1050	37,72
1050 - 1100	17,40
1100 - 1150	3,36



c

## Mapa de classes de declive e relevo



Declividade em Santo Antônio do Amparo



Plano Suave Ondulado Ondulado Forte Ondulado

### Café

#### Declividade

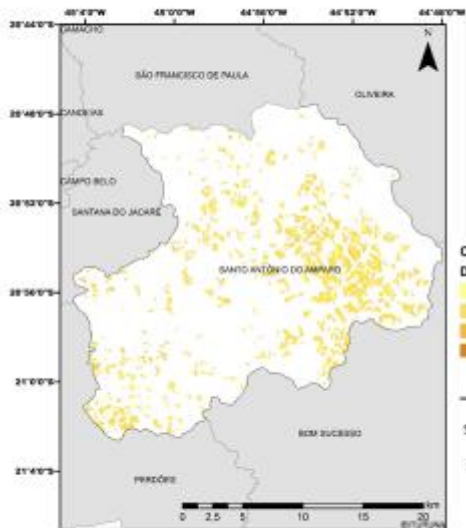
- 0 - 3 Plano
- 3 - 8 Suave Ondulado
- 8 - 20 Ondulado
- 20 - 45 Forte Ondulado

Declividade	Área do município %
Plano	21,35
Suave ondulado	65,76
ondulado	12,86
forte ondulado	0,03



d

## Áreas de café por tipo de relevo



Declividade das áreas de café em Santo Antônio do Amparo



Plano Suave Ondulado Ondulado Forte Ondulado

### Café

#### Declividade

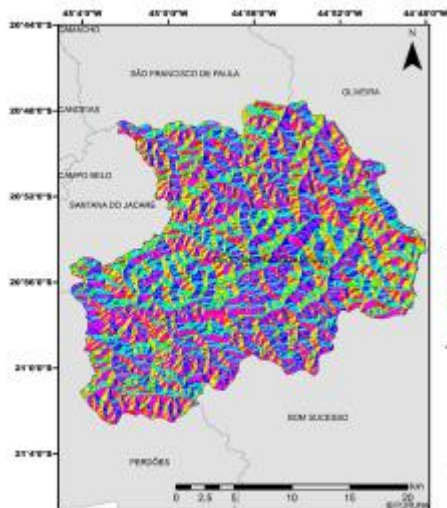
- 0 - 3 Plano
- 3 - 8 Suave Ondulado
- 8 - 20 Ondulado
- 20 - 45 Forte Ondulado

Declividade	Área de café %
Plano	20,3
Suave ondulado	75,7
ondulado	4,0
forte ondulado	-



e

## Mapa de orientação de vertentes



Orientação das vertentes em Santo Antônio do Amparo



**Santo Antônio do Amparo**

**orientação de vertentes**

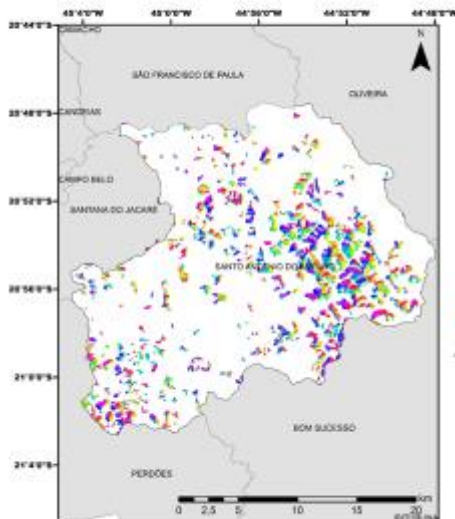
■ PLANO  
■ N - NE  
■ NE - E  
■ E - SE  
■ SE - S  
■ S - SW  
■ SW - W  
■ W - NW  
■ NW - N

vertentes	Área do município %
Plano	0,76
N - NE	34,46
NE - E	33,15
E - SE	11,87
SE - S	20,12
S - SW	11,61
SW - W	12,15
W - NW	12,84
NW - N	13,05



f

## Áreas de café por orientação de vertente



Orientação das vertentes das áreas de café Santo Antônio do Amparo



**Café**

**orientação de vertentes**

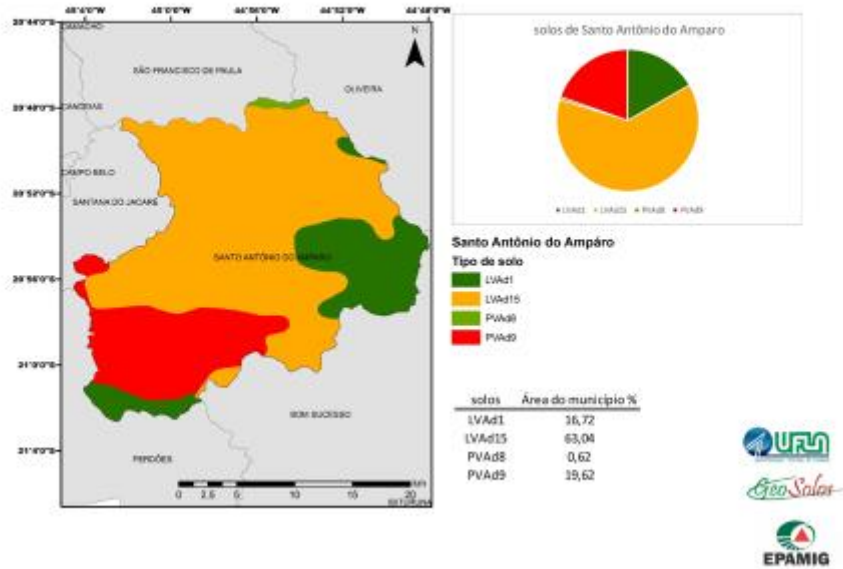
■ PLANO  
■ N - NE  
■ NE - E  
■ E - SE  
■ SE - S  
■ S - SW  
■ SW - W  
■ W - NW  
■ NW - N

Vertentes	Área de café %
Plano	0,81
N - NE	15,46
NE - E	15,94
E - SE	11,48
SE - S	7,17
S - SW	8,46
SW - W	13,02
W - NW	14,84
NW - N	12,83



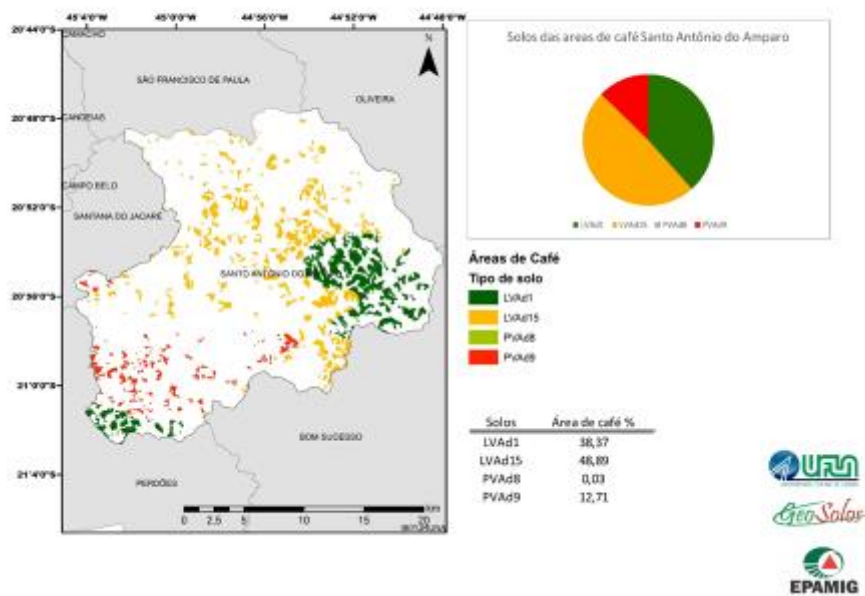
g

## Mapa de solos de Santo Antônio do Amparo



h

## Áreas de café por classe de solo



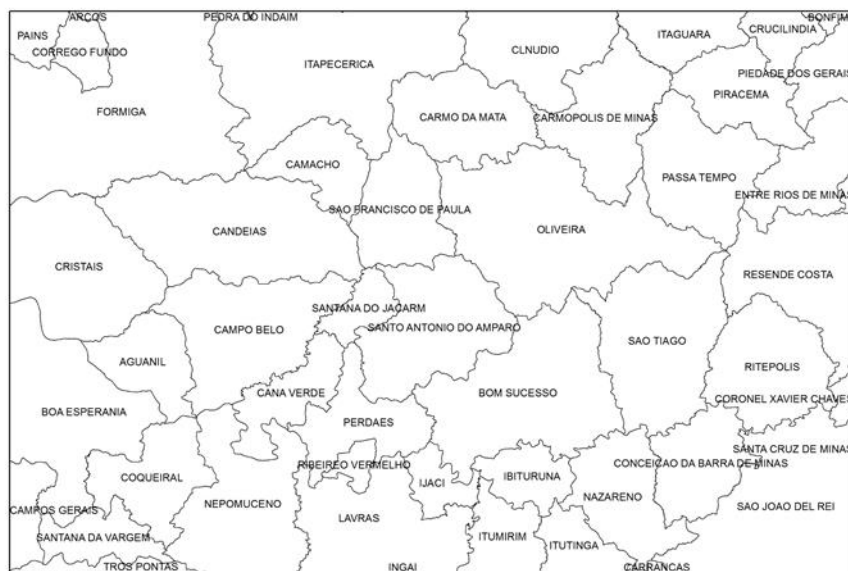
i

**Figura 1.** Caracterização ambiental do município de Santo Antônio do Amparo - mapas temáticos gerados a partir do banco de dados geográfico criado pelo projeto a partir de imagens de satélite, dados secundários, levantamentos e mapeamentos de campo.

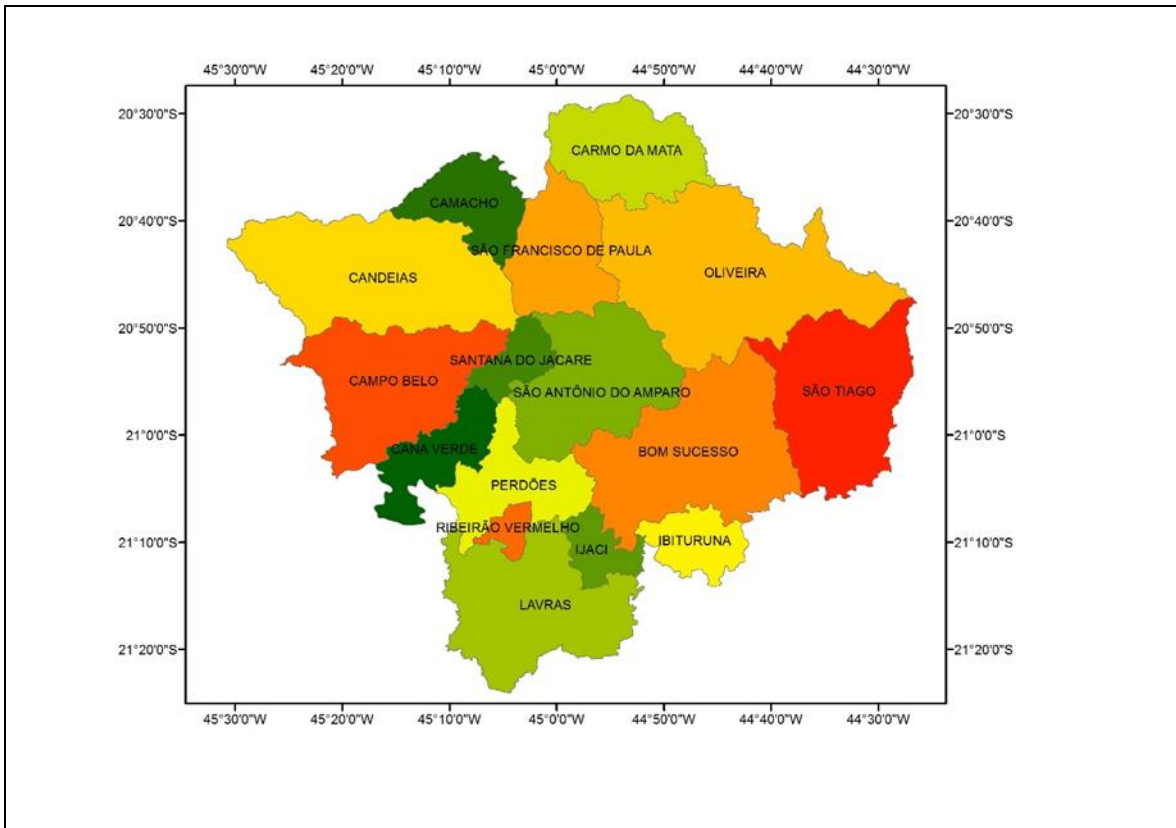
## DELIMITAÇÃO GEORÁFICA DA REGIÃO DEMARCADA

Para a delimitação geográfica da Região do Campo das Vertentes de Minas Gerais para o produto café, foram utilizados dados e informações colhidas em literatura histórica, visitas e entrevistas com produtores dos diferentes municípios, mapas do IBGE (cartas topográficas 1:50.000) e um mosaico de imagens de satélite contendo a região de interesse.

Para a delimitação inicial da região tomou-se como referência o município polo ou referência em relação à cafeicultura na região, que é o município de Santo Antônio do Amparo. Primeiro foram pesquisados os municípios que fazem limite com Santo Antônio do Amparo e os municípios mais próximos, que são mostrados na figura 2. A figura 3 mostra os municípios que foram pesquisados na fase inicial do projeto.

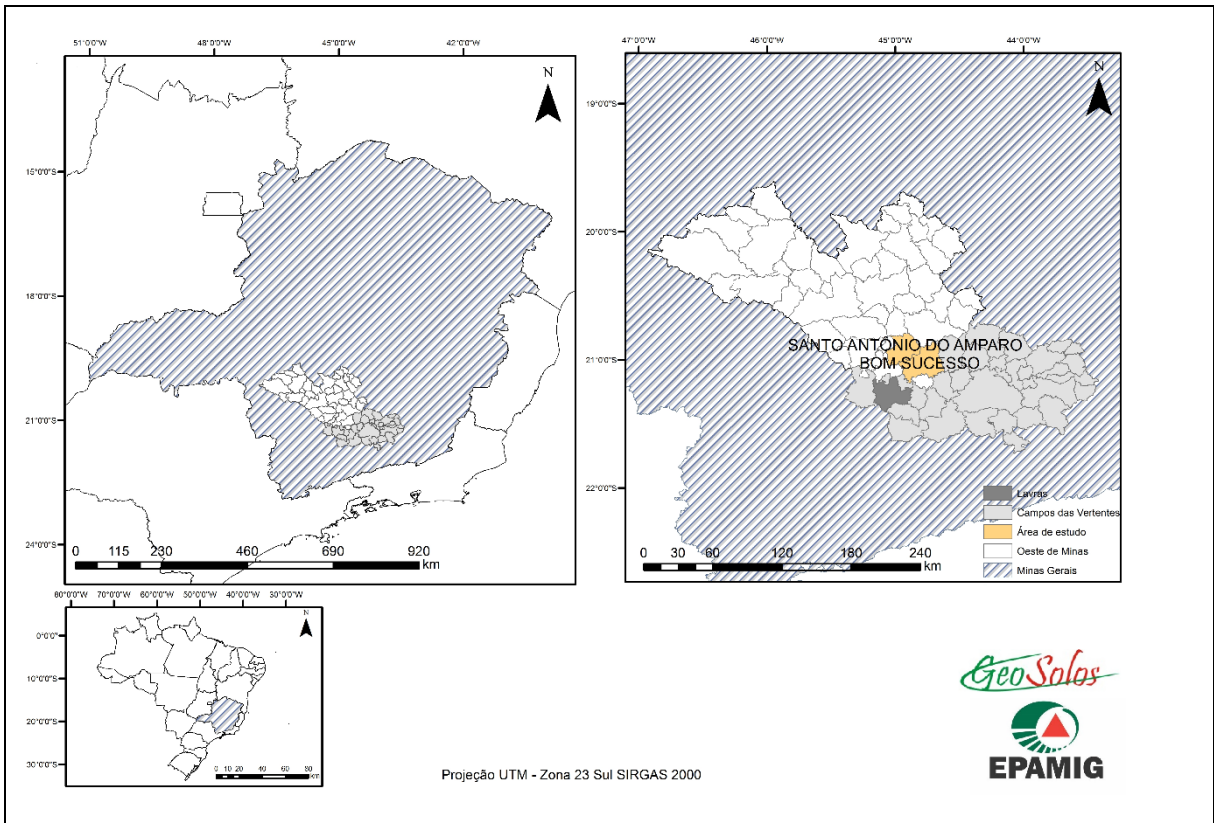


**Figura 2.** Localização e topologia de Santo Antônio do Amparo e municípios vizinhos.

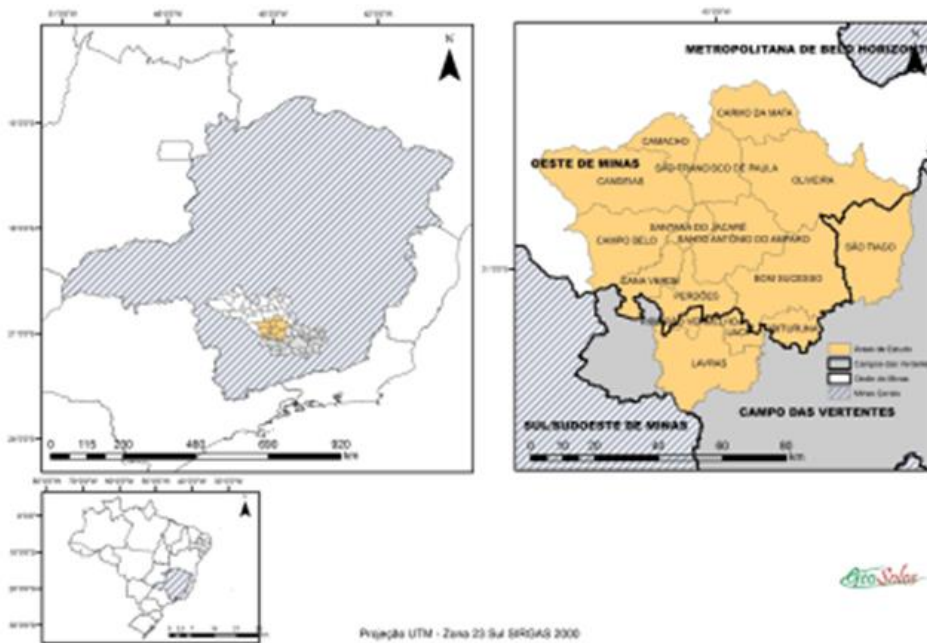


**Figura 3.** Localização dos municípios de Santo Antonio do Amparo e entorno para realização de levantamentos e estudos iniciais para a delimitação do território.

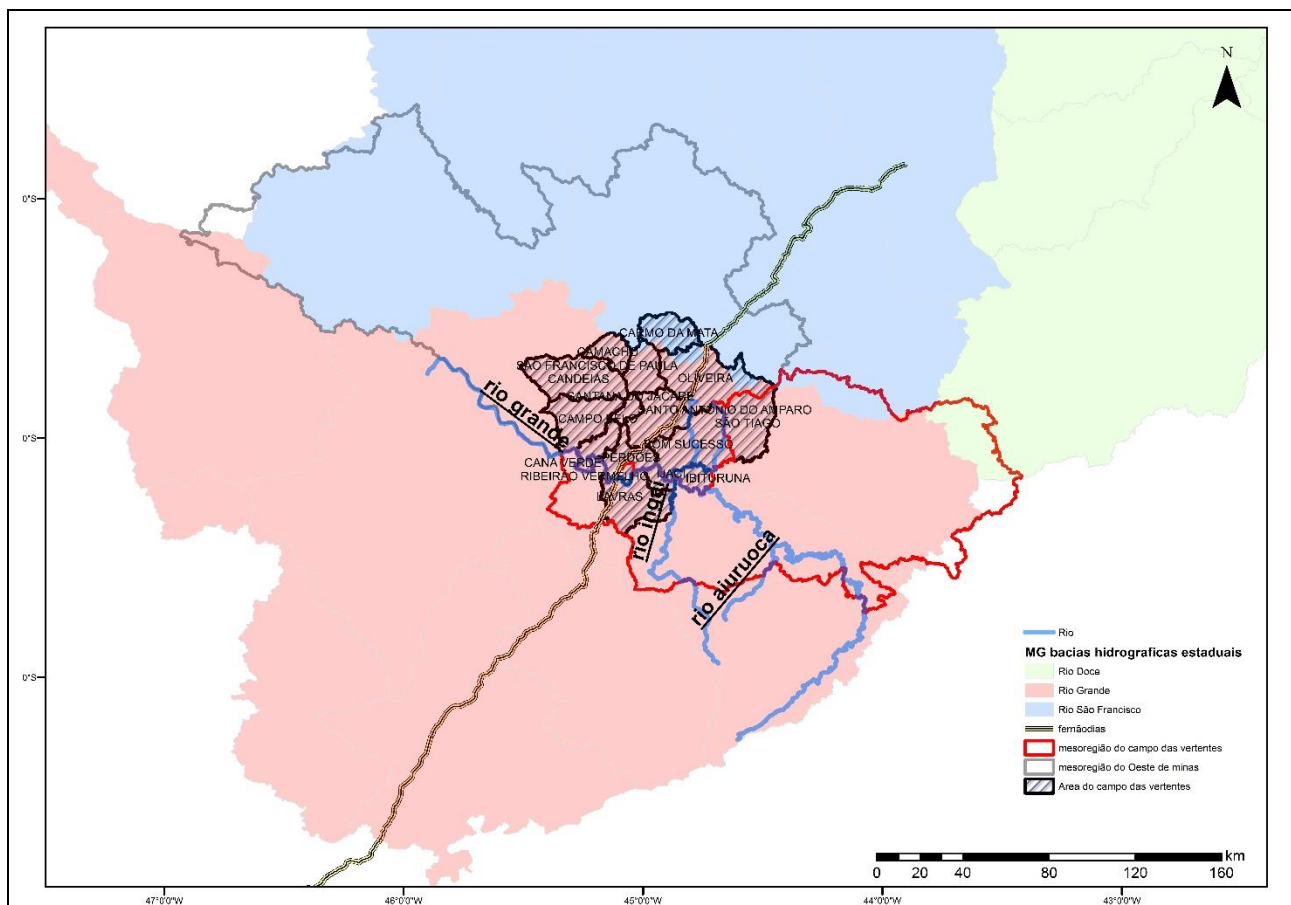
Estes municípios encontram-se em duas mesorregiões administrativas, Oeste de Minas e Campo das Vertentes, estabelecidas para fins de levantamento de dados censitários e representação cartográfica pelo IBGE. O IBGE instituiu, em 1990, uma nova divisão de Regiões Geográficas no País, instituindo Meso e Microrregiões. Falamos aqui de duas mesorregiões – Oeste de Minas e Campo das Vertentes – e de cinco microrregiões – Campo Belo, Oliveira, Formiga, São João Del Rei e Lavras. A figura 4 mostra a localização das duas mesorregiões e a distribuição dos municípios de interesse entre estas duas mesorregiões. Já na figura 5 aparecem outros elementos geográficos que influenciaram e ainda influenciam as relações socioeconômicas nesta parte de Minas Gerais, estabelecendo os diferentes polos de influência observados nos dias de hoje, que são resultados da interação deste ambiente com a dinâmica de uso e ocupação das terras da região e que dão origem ao que hoje reconhecemos como diferentes territórios.



## Localização da região de estudo



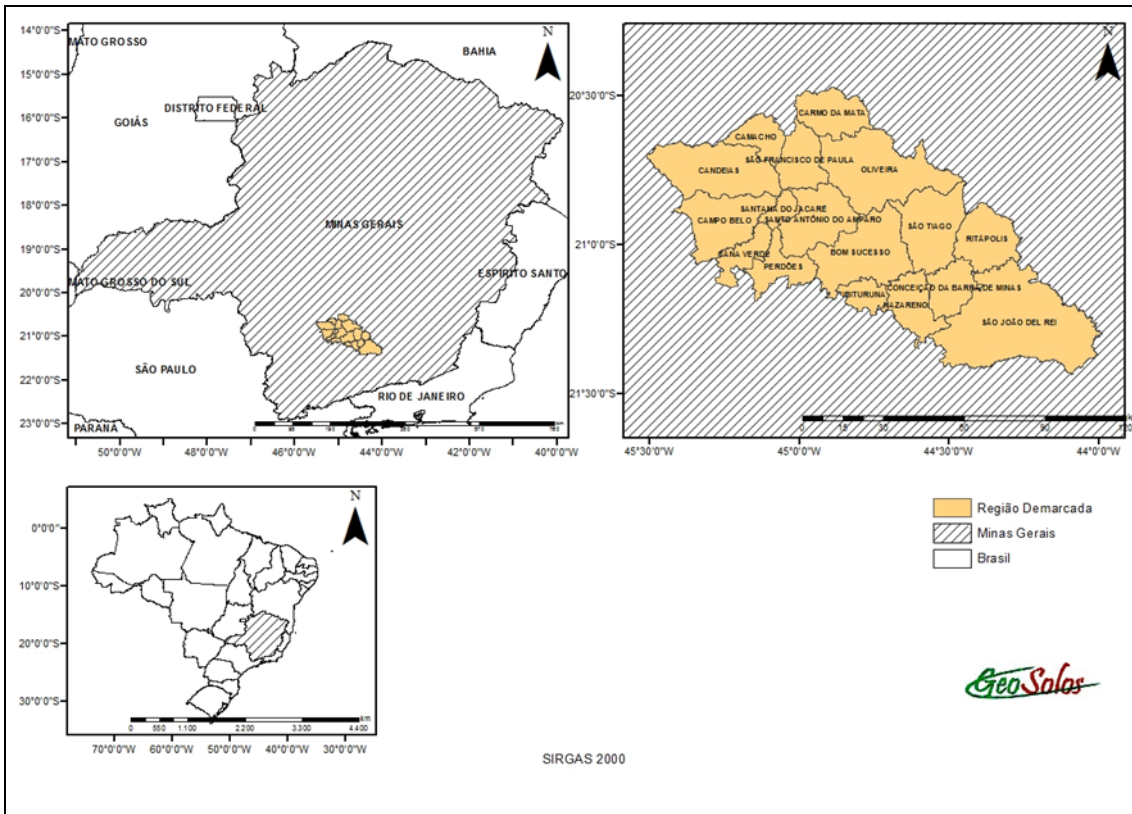
**Figura 4.** Localização das mesorregiões administrativas estabelecidas pelo IBGE e distribuição dos municípios de interesse dentro das mesmas.



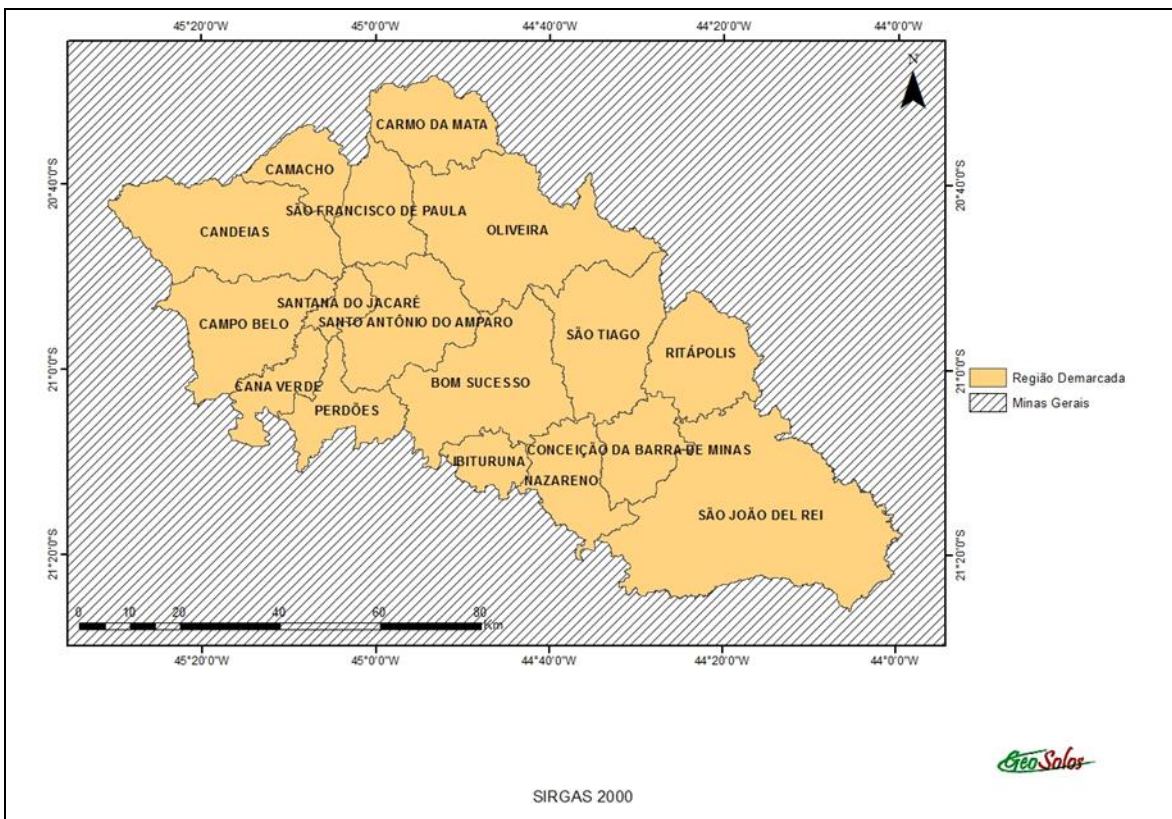
**Figura 5.** Bacias hidrográficas estaduais, mesorregiões, rios principais e estradas que ocorrem na região de estudo.

A partir desta primeira seleção de municípios do entorno de Santo Antônio do Amparo, iniciaram-se os trabalhos de campo com o levantamento de dados primários, visitas, entrevistas com técnicos e representantes de diferentes instituições ligadas à agricultura e cafeicultura, reuniões para apresentação do projeto, entrevistas com produtores rurais e outras atividades que permitissem avaliar, principalmente, o sentimento de pertencimento das pessoas que vivem neste lugar. A maior extensão do território demarcado pertence à Bacia do Rio Grande e a parte mais ao norte da região pertence à Bacia do Rio São Francisco. A região também é banhada pelo Rio das Mortes, importante demarcador de ocorrências históricas importantes não apenas para a região, mas para todo o Brasil. Foi observado que o Rio Grande exerce uma grande influência nesta dinâmica social, econômica e ambiental, servindo de indicador da separação do Campo das Vertentes. Ao final deste trabalho foi possível propor a área de abrangência da região a ser protegida.

A região do Campo das Vertentes de Minas Gerais, delimitada para solicitação da Indicação Geográfica na modalidade de Indicação de Procedência para o produto Café, compreende os limites geopolíticos dos 17 municípios no entorno de Santo Antônio do Amparo, município polo para o café da região. Sua posição geográfica encontra-se delimitada por um retângulo envolvente com as coordenadas 20° 25' e 21° 30' de Latitude Sul e 44° 20' e 45°30' de Longitude Oeste. A área demarcada compreende os municípios de Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago. Estes municípios fazem parte das Mesorregiões Oeste de Minas e Campo das Vertentes, de acordo com a divisão de regiões geopolíticas do IBGE (IBGE, 1990). Dentro destas mesorregiões, os 17 municípios estão distribuídos nas microrregiões homogêneas de Campo Belo, Oliveira, Formiga, São João Del Rei e Lavras. A figura 6 apresenta a localização da região delimitada em relação ao Brasil e ao estado de Minas Gerais e as coordenadas geográficas do retângulo envolvente que abarca os municípios selecionados. A figura 7 mostra a localização e divisão dos municípios que compõem a região demarcada em escala maior.

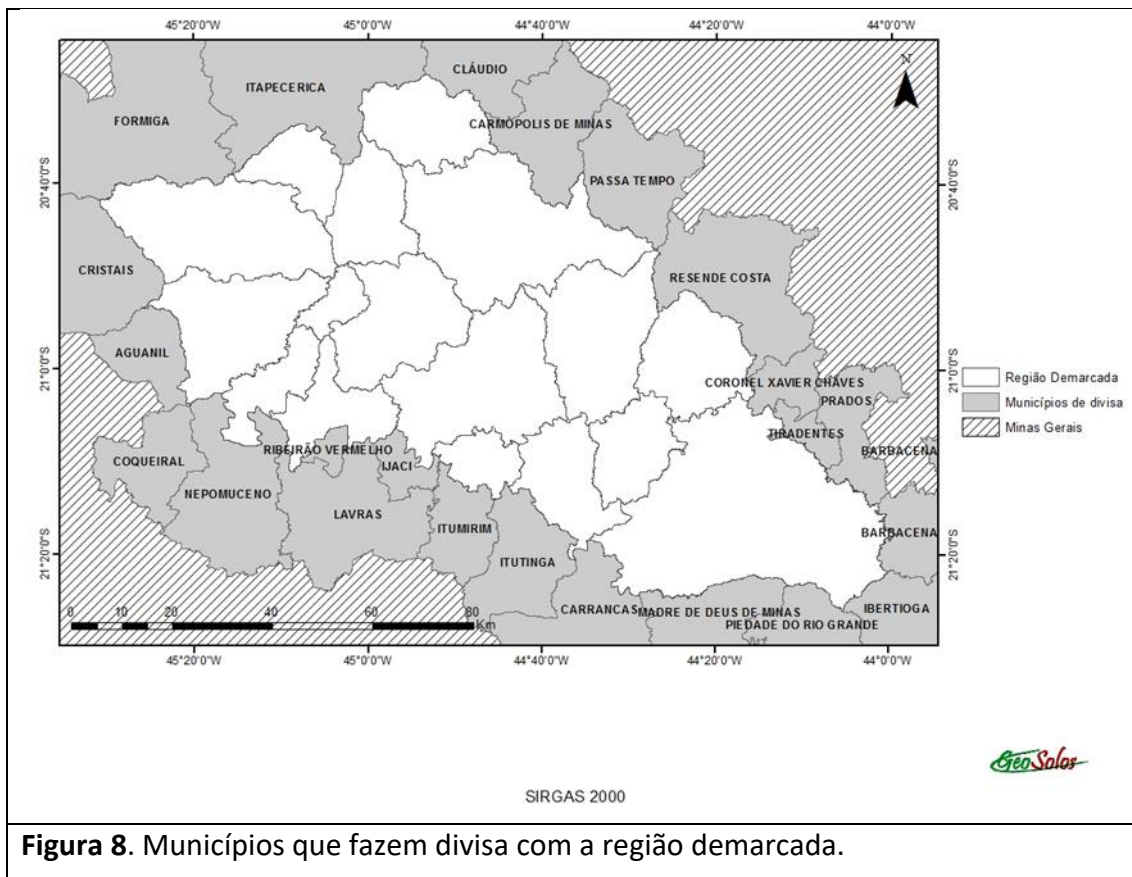


**Figura 6.** Localização da região demarcada Campo das Vertentes de Minas Gerais para o produto café no estado de Minas Gerais e no Brasil.



**Figura 7.** Divisão dos municípios que compõem a região demarcada Campo das Vertentes de Minas Gerais para o produto café.

A região cafeeira das Vertentes de Minas está inserida nas mesorregiões geopolíticas Campo das Vertentes e Oeste, do estado de Minas Gerais. Sua posição geográfica encontra-se inserida em um retângulo envolvente com as coordenadas Latitudes Sul de  $20^{\circ}28'15.262''/21^{\circ}26'7.326''$  e Longitude de  $45^{\circ}30'45.633''/43^{\circ}59'17.142''$ a Oeste. A região de estudo faz divisa com 24 municípios (Figura 8), sendo que ao norte faz divisa com Formiga, Itapecerica, Claudio, Carmópolis de Minas e Passa Tempo. Ao sul faz divisa com Coqueiral, Nepomuceno, Lavras, Ijaci, Itumirim, Itutinga, Carrancas, Madre de Deus, Piedade do Rio Grande, Ribeirão Vermelho e Ibertioga, ao leste faz divisa com Barbacena, Prados, Santa Cruz de Minas, Resende Costa, Tiradentes e Coronel Xavier. Ao oeste faz divisa apenas com Aguanil e Cristais

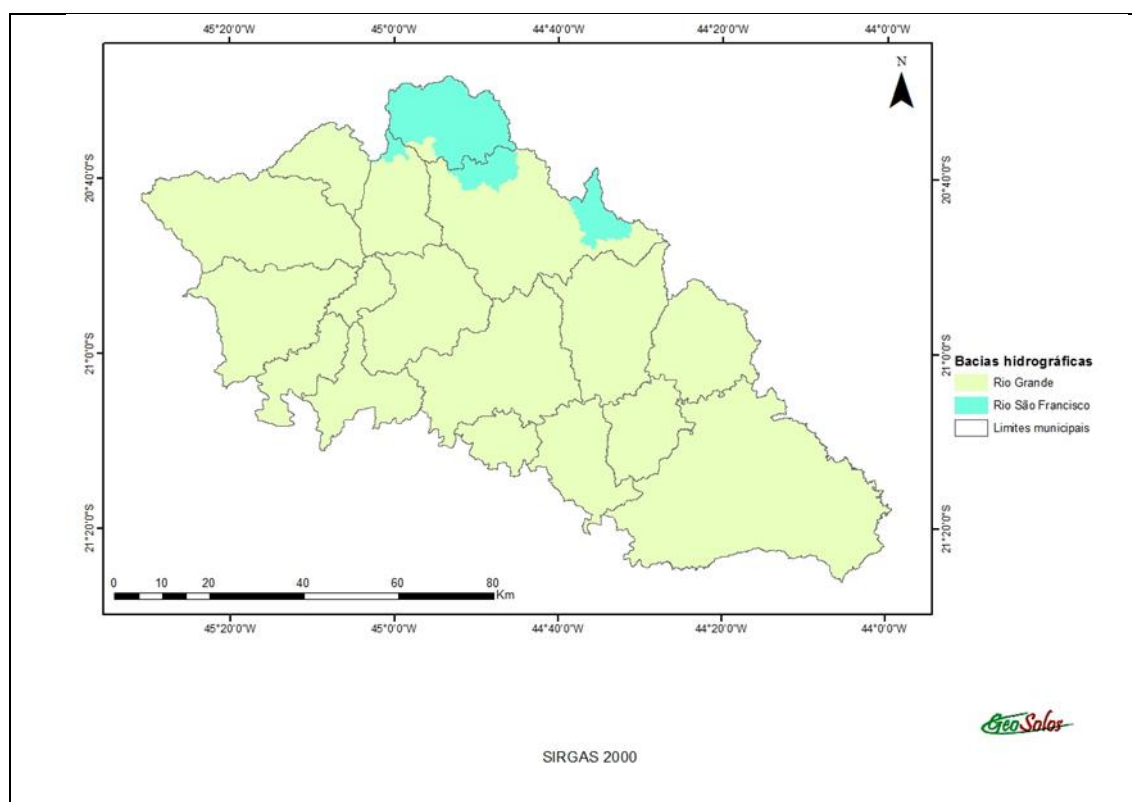


**Figura 8.** Municípios que fazem divisa com a região demarcada.

## CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO DO CAMPO DAS VERTENTES DE MINAS GERAIS PARA O PRODUTO CAFÉ

A região do Campo das Vertentes, delimitada para solicitação da Indicação Geográfica na modalidade de Indicação de Procedência para o produto Café, compreende os municípios de Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago.

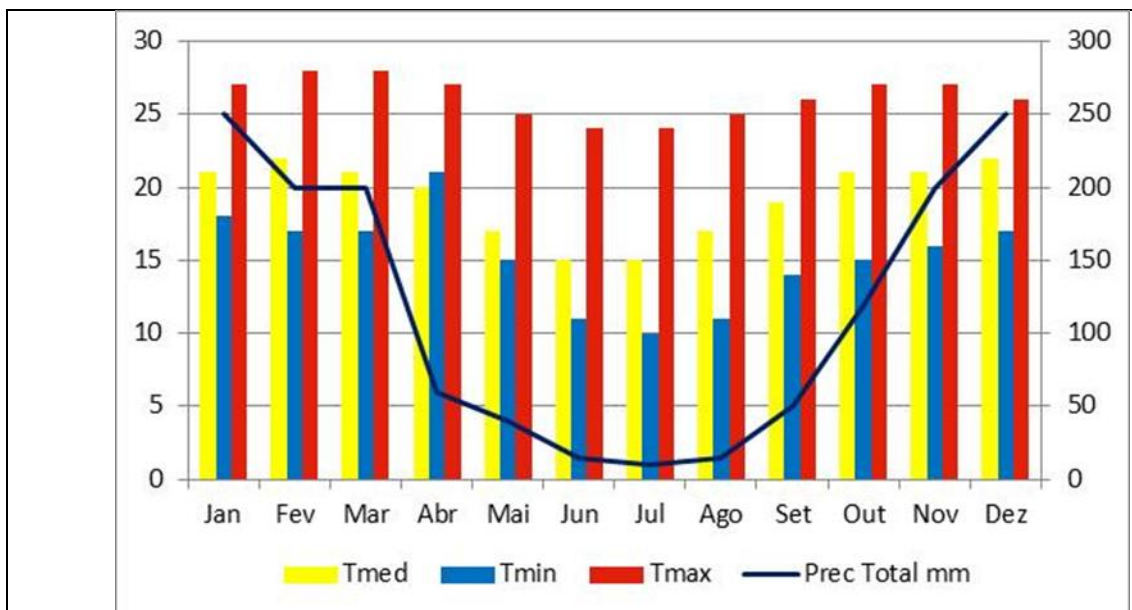
Pertencente em sua maior parte à Bacia do Rio Grande e em menor parte na Bacia do Rio São Francisco e banhada pelos rios das Mortes e Grande (Figura 9), a região de estudo possui uma extensão territorial de 864523 ha com altitudes mínimas de 728 m, encontradas nos municípios de Cristais, chegando a altitudes máximas de 1.338 m no município de Oliveira. Sua posição geográfica encontra-se inserida em um retângulo envolvente com as coordenadas latitudes sul de  $20^{\circ}28'13.94''/21^{\circ}26'7.27''$  e longitude de  $45^{\circ}44'10.93''/43^{\circ}59'17.53''$  a oeste.



**Figura 9.** Áreas do território pertencentes à Bacia do Rio Grande e à Bacia do Rio São Francisco

Para a caracterização climática da região de estudo foram levantados os dados climáticos do Atlas Climático de Minas Gerais (Minas Gerais, 1982), referentes aos dados meteorológicos médios de 1960 a 1976 e os dados climáticos do zoneamento climático elaborado no ZEE-MG (Carvalho et al., 2007) cujas informações foram modeladas utilizando as Normais Climatológicas referentes aos dados meteorológicos médios de 30 anos (1961 a 1990). Ambas as literaturas utilizaram a capacidade de armazenamento de água no solo equivalente a 100 mm.

Com base nas informações descritas em Minas Gerais (1982) e Minas Gerais (2017), as temperaturas médias mensais (médias das médias, mínimas e máximas) são apresentadas na figura 10. As temperaturas média, mínima e máxima anuais são de 20°C, 14°C e 26°C. As temperatura média, mínima e máxima anuais são de 20°C, 14°C e 26°C. A precipitação total média é de 1400 mm. As médias anuais de déficit hídrico e excedente hídrico são de 50-100 e 500-800 mm, respectivamente. E o índice hídrico anual está entre 40 e 100 (Figuras 11, 12 e 13).

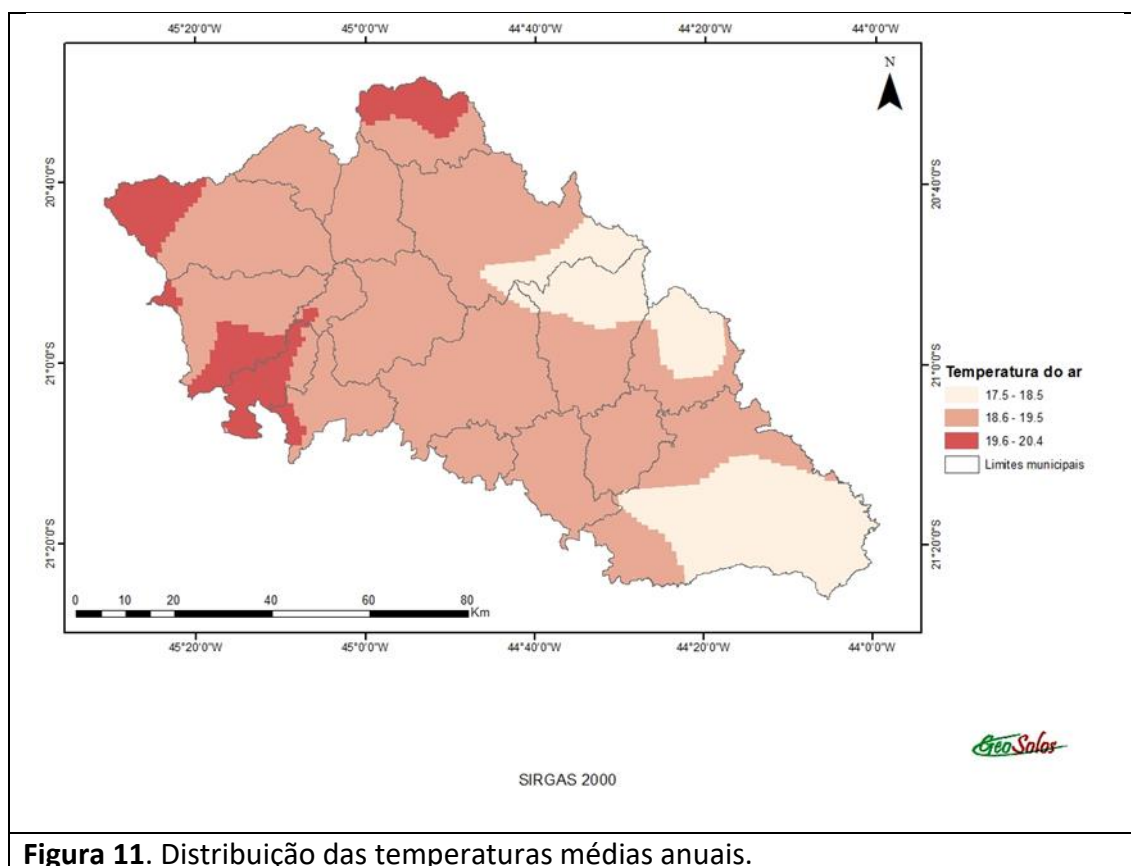


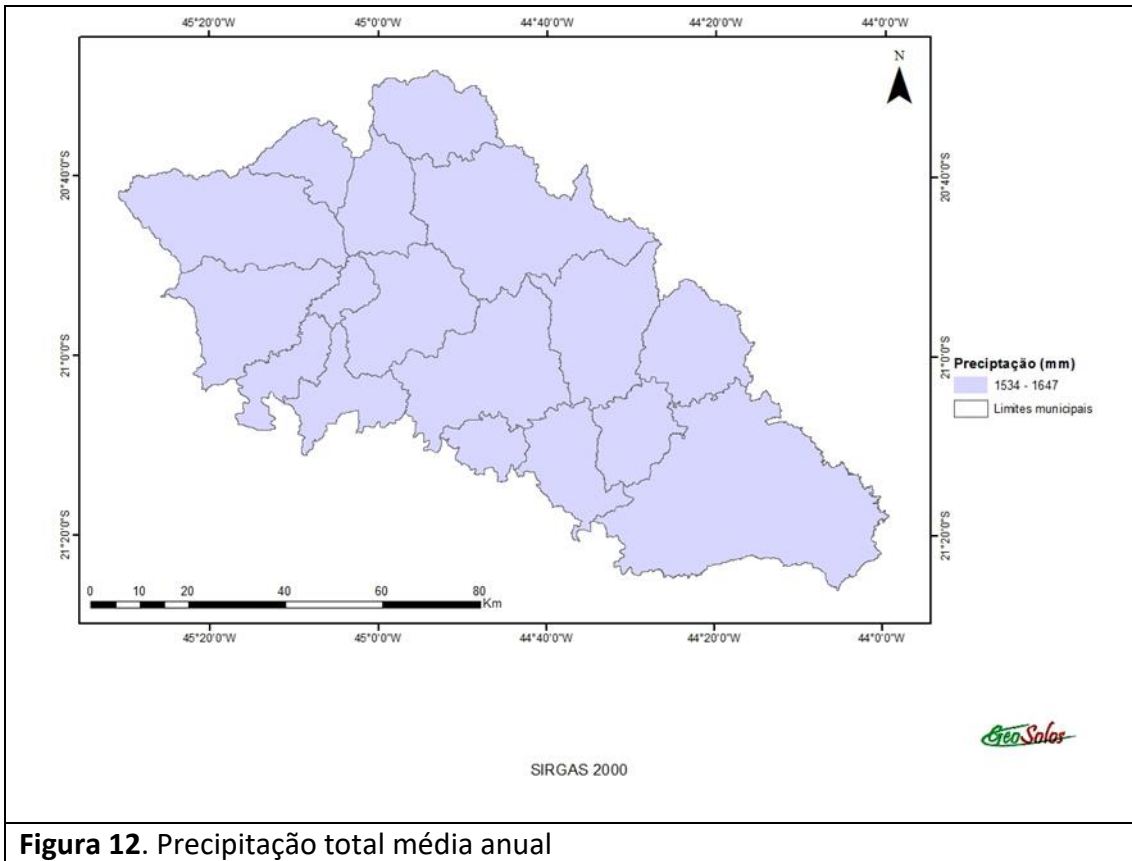
**Figura 10.** Temperaturas médias e precipitação total da região de estudo. Adaptado de Minas Gerais (1982).

Carvalho et al. (2007) caracterizam a região da região com temperaturas médias anuais de 16,8 a 19,4 °C e a precipitação média anual de 1400 a 1500 aproximadamente, sendo que os tipos climáticos que ocorrem na região da IG são:

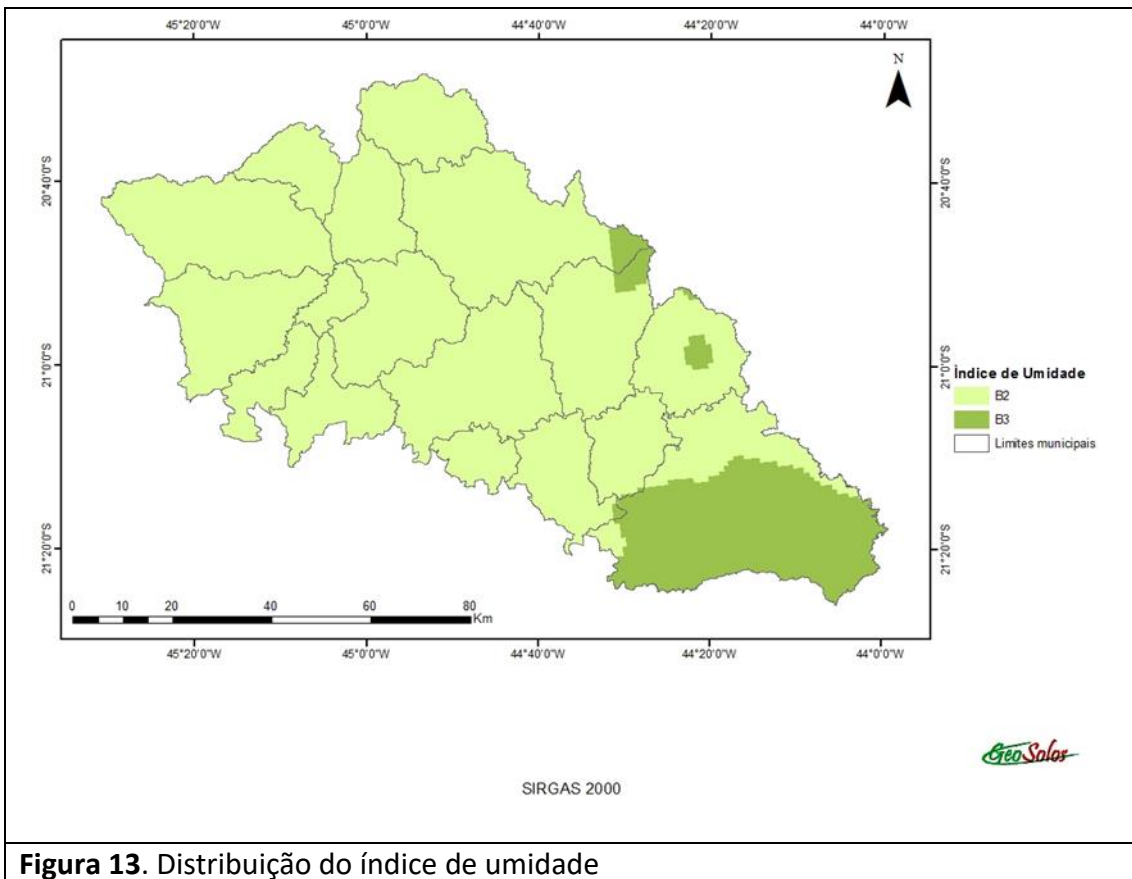
B2 – Úmido: este tipo climático se situa na classe entre 40 e 60 para o índice de umidade. Verificam-se que a temperatura e precipitação total acumulada, médias anuais, são da ordem 19,0 a 20 °C e 1500 a 1600 mm, respectivamente. Por sua vez a evapotranspiração potencial segue valores relativamente mais baixos, com deficiência hídrica anual no solo agrícola da ordem de 87 mm.

B3 – Úmido: o intervalo da classe do índice de umidade para este tipo climático é de 60 a 80, cujo índice de chuvas anual chega a superar a 1600 mm, podendo a temperatura média anual ser inferior a 18,0 °C. O clima assim caracterizado fornece de maneira geral condições favoráveis a diversos empreendimentos.





**Figura 12.** Precipitação total média anual

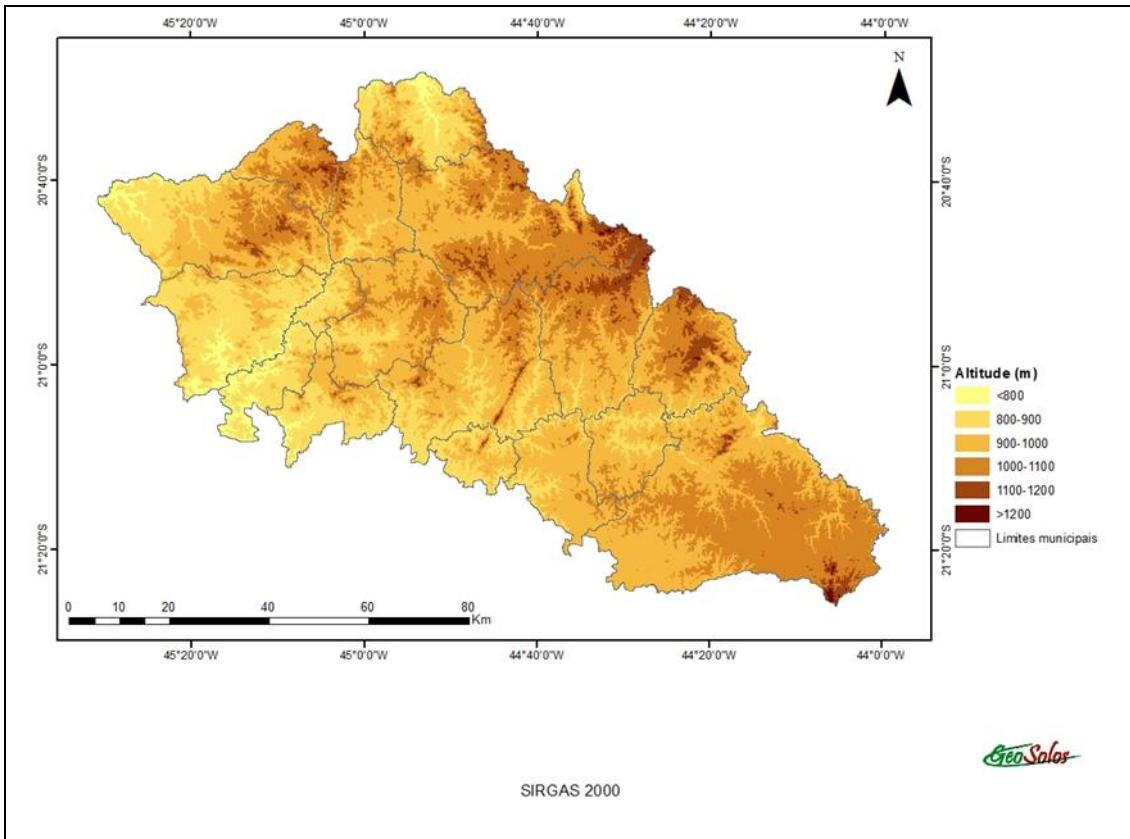


**Figura 13.** Distribuição do índice de umidade

Por meio de um modelo digital de elevação foi possível gerar mapas de altitude e declividade para todos os 18 municípios pertencentes à Região do Campo das Vertentes. Caracterizando as altitudes mínimas, máximas e médias dos 17 municípios correspondentes deste estudo, apresentado na Tabela 1, foi possível quantificar a distribuição das altitudes em cada município. Com este intuito e com a proposta de facilitar a visualização das áreas foi realizado o fatiamento em classes de 100 em 100 metros, como apresentado na figura 14.

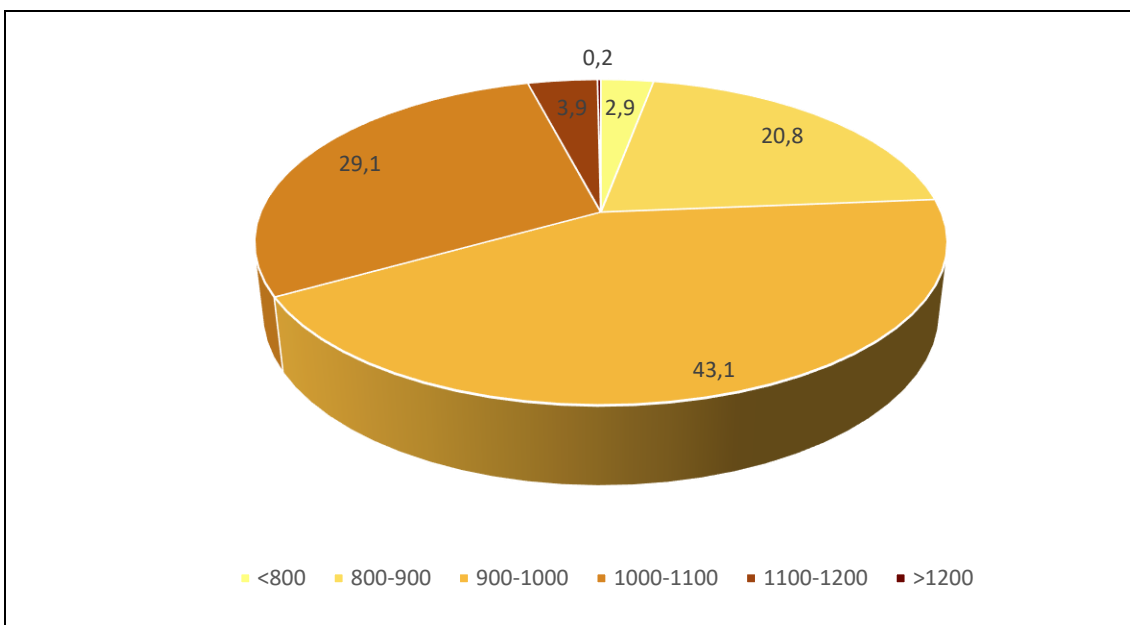
Tabela 1 – Valores mínimos, máximos e médios de altitude por município do território demarcado.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>MÉDIA</b>
BOM SUCESSO	789	1232	943
CAMACHO	839	1236	1018
CAMPO BELO	732	1073	861
CANA VERDE	741	1073	829
CANDEIAS	761	1190	934
CARMO DA MATA	755	1168	900
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	856	1065	939
IBITURUNA	802	1176	892
NAZARENO	834	1124	935
OLIVEIRA	817	1338	1020
PERDÕES	749	1138	884
RITÁPOLIS	866	1248	1013
SANTANA DO JACARÉ	776	1098	888
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	800	1149	969
SÃO FRANCISCO DE PAULA	805	1196	967
SÃO JOÃO DEL REI	864	1303	1003
SÃO TIAGO	853	1275	1012
<b>MÉDIA</b>	802	1181	942



**Figura 14.** Mapa de classes de altitude da Região do Campo das Vertentes de Minas Gerais

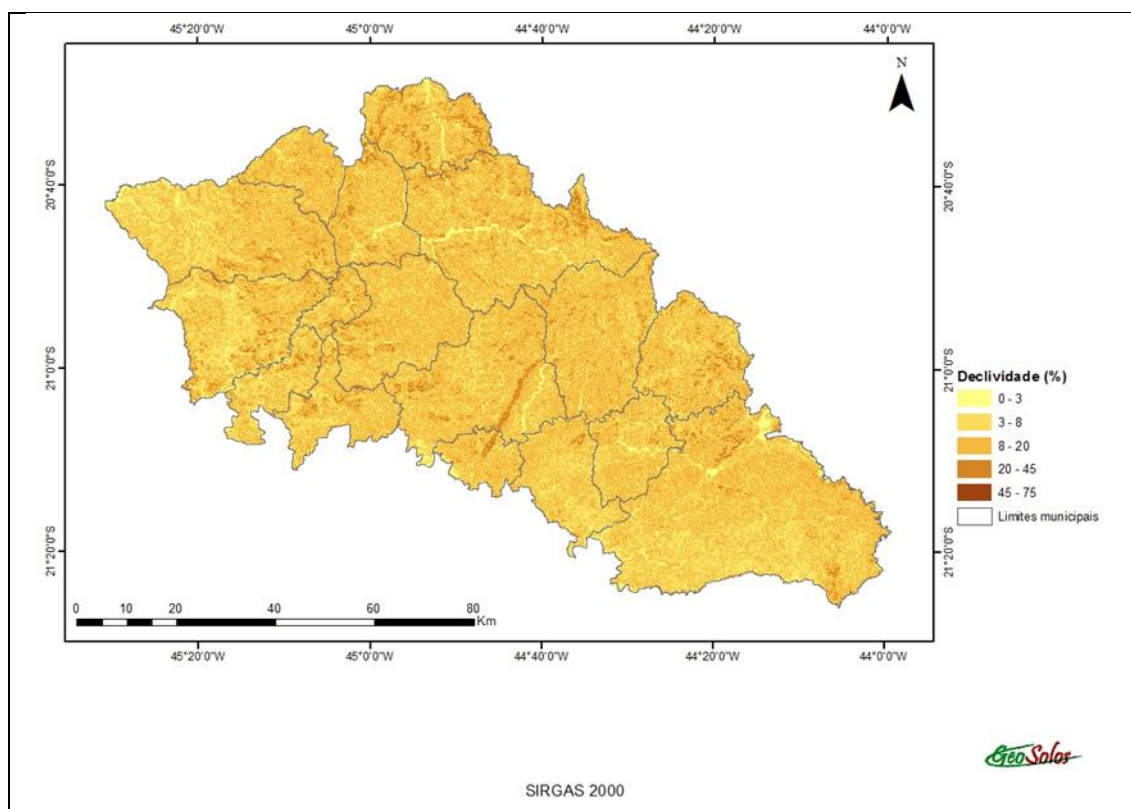
Após o fatiamento das altitudes por classes foi calculado o percentual ocupado por cada classe, distribuídas nos 17 municípios, que é apresentado na figura 15.



**Figura 15.** Distribuição percentual das classes de altitude da Região do Campo das Vertentes

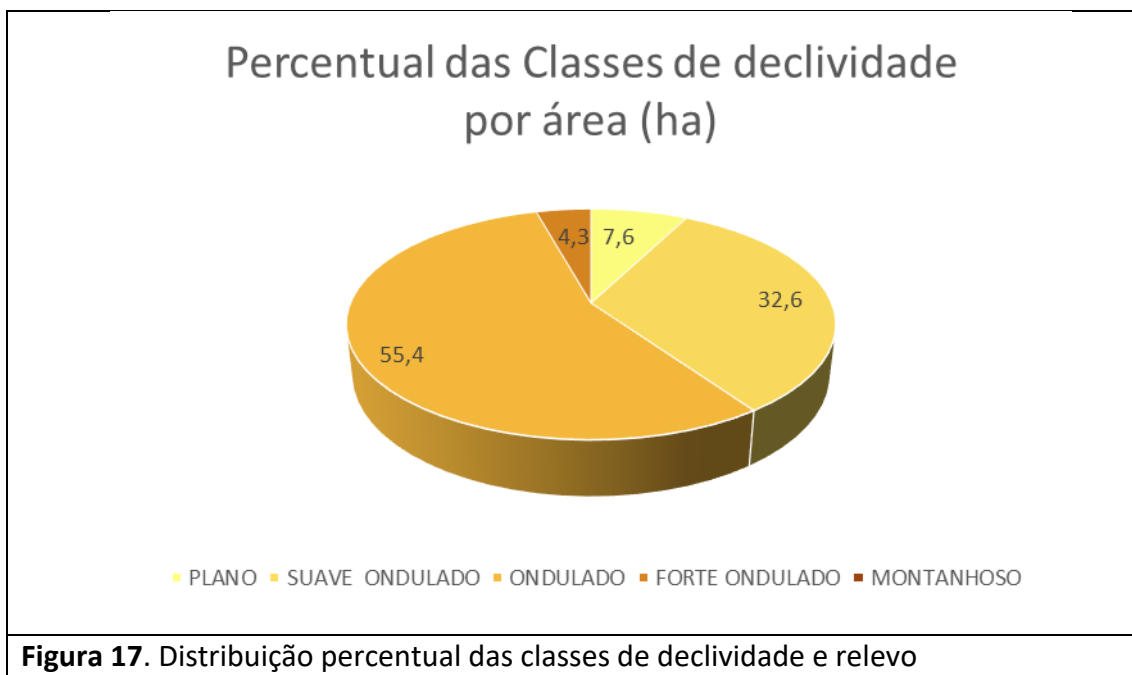
Pode ser observado na figura 15 que a maior parte das terras do território encontra-se nas faixas de altitude entre 900 e 1000 metros, que perfazem 43% da área total de estudo.

A caracterização do relevo foi realizada pelo fatiamento do mapa de declividade nas faixas estabelecidas pela Embrapa para distintos tipos de relevo. Conforme evidenciado na figura 16, o mapa de declividade apresenta as classes relacionadas aos diferentes tipos de relevo reconhecidos pela Embrapa, sendo elas: 0-3% corresponde ao relevo plano, com desnivelamentos muito pequenos; 3-8% corresponde ao relevo suave ondulado, constituída por conjunto de colinas, apresentando declives suaves; 8-20% corresponde ao relevo ondulado, constituída por conjunto de colinas, apresentando declives moderados; 20-45% corresponde ao relevo forte ondulado, formada por morros, com declives fortes; 45-75% corresponde ao relevo montanhoso com predomínio de formas acidentadas, apresentando desnivelamentos grandes e declives fortes ou muito fortes; >75% corresponde ao relevo escarpado compreendendo superfícies muito íngremes com declives muito fortes.



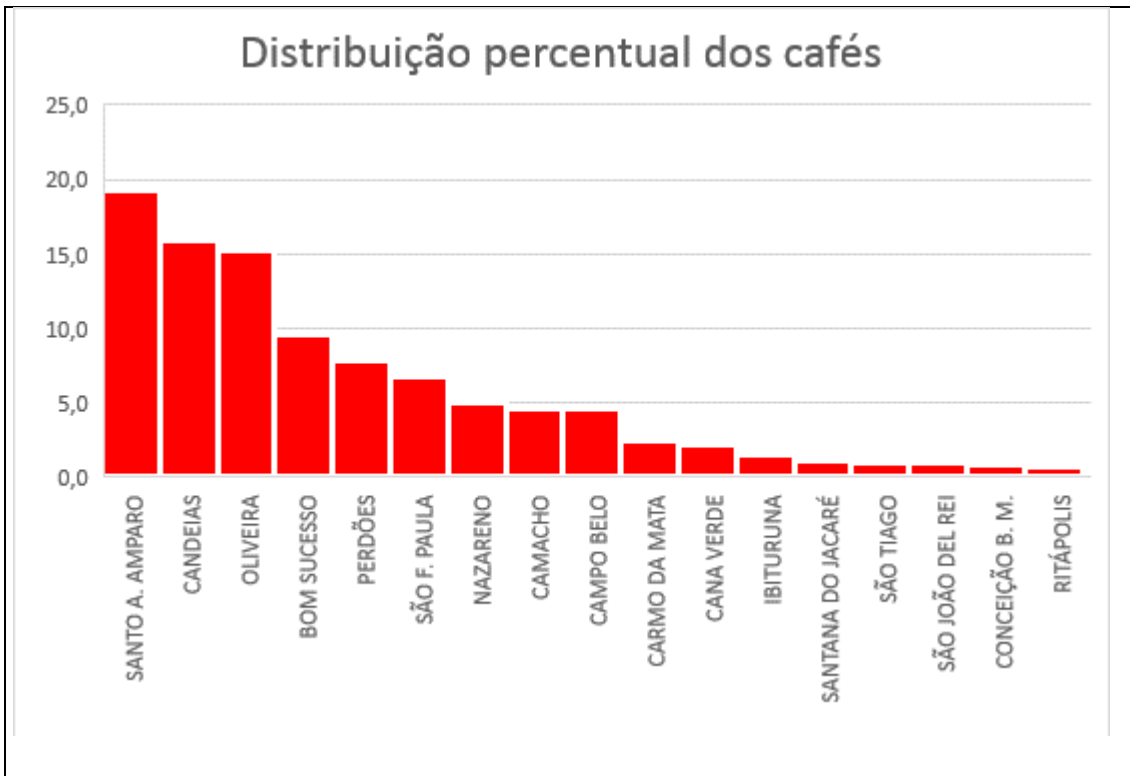
**Figura 16.** Mapa de classes de declividade da Região do Campo das Vertentes

Após a descrição das classes por tipo de relevo foi realizado um gráfico (Figura 17) para melhor visualização e compreensão da distribuição em relação à área de estudo. A classe predominante é composta por um relevo ondulado e corresponde a um percentual de 55,4%. Com essas características do relevo ondulado torna-se praticável a mecanização da cafeicultura na Região do Campo das Vertentes. Somado ao relevo suave ondulado com 32,6 % e ao plano com 7,6 % perfazem o total de 95,6 % da área estudada.



**Figura 17.** Distribuição percentual das classes de declividade e relevo

A cafeicultura do Campo das Vertentes compreende uma área de 37.834 ha, sendo que a área total dos municípios que perfazem a região de estudo é de 801.543 ha. Para a representação da distribuição percentual da ocupação das terras pela cafeicultura, foi elaborado um gráfico (Figura 18), que apresenta os municípios em ordem decrescente de percentagem. Santo Antônio do Amparo aparece em primeiro lugar com 19,3 % da área de produção seguido pelo município de Candeias com 15,9%. O mapa com a distribuição espacial das áreas de produção de café é apresentado na figura 19. A relação de cada município com as respectivas áreas em hectare pode ser melhor observada na tabela 2.



**Figura 18.** Distribuição percentual das áreas cafeeiras nos municípios que compõe a Região do Campo das Vertentes

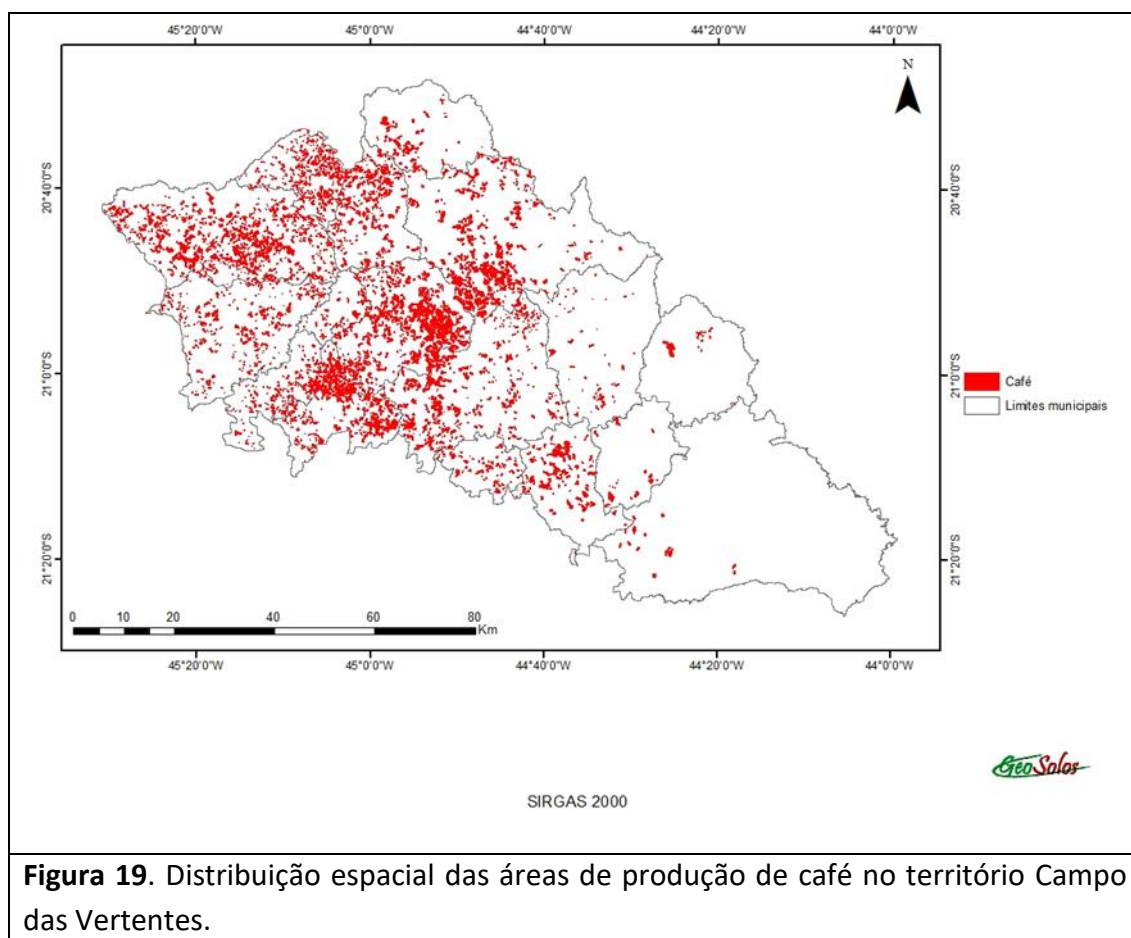
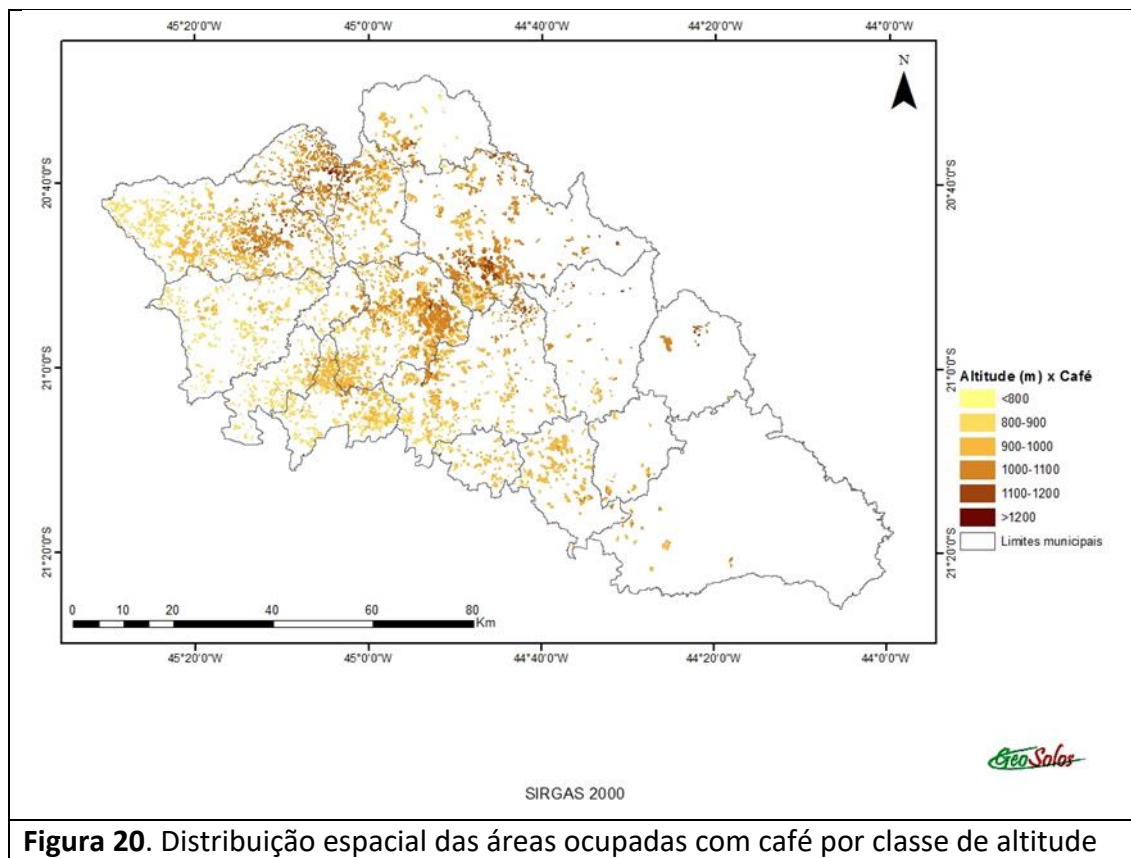


Tabela 2 – Percentual por município da área total plantada de café na região

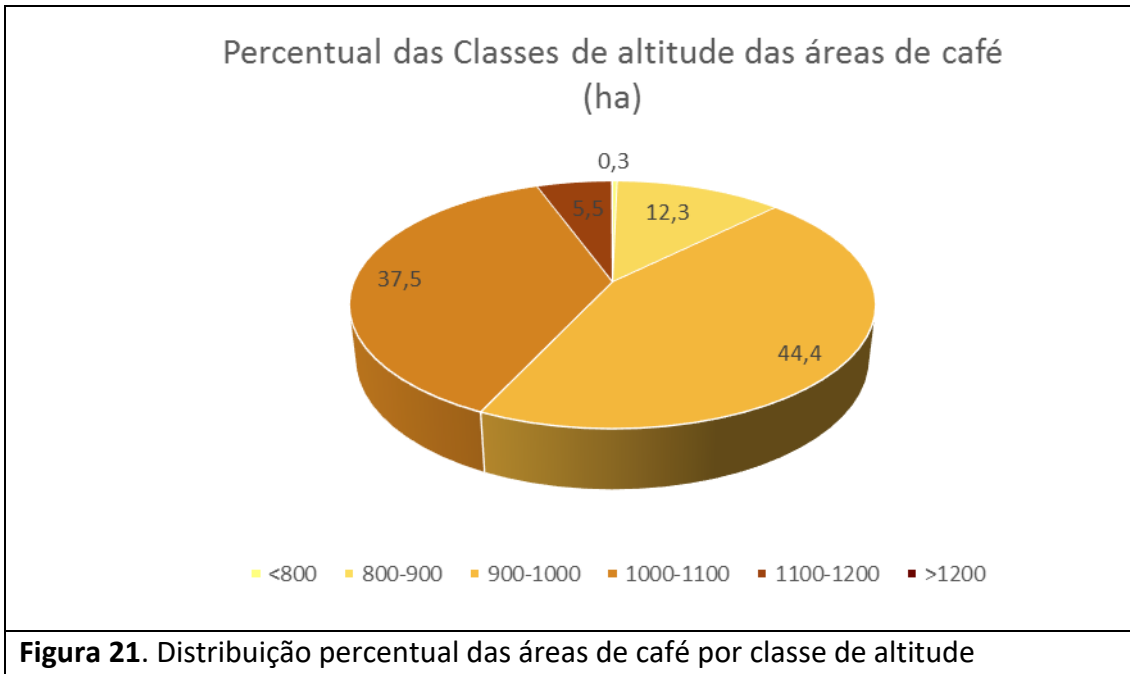
Municípios	Área plantada de café (ha)	%
BOM SUCESSO	4212,7	9,7
CAMACHO	2025,1	4,6
CAMPO BELO	2000,9	4,6
CANA VERDE	981,4	2,3
CANDEIAS	6941,7	15,9
CARMO DA MATA	1097,1	2,5
CONCEIÇÃO B. M.	377,9	0,9
IBITURUNA	655,9	1,5
NAZARENO	2162,8	5,0
OLIVEIRA	6674,2	15,3
PERDÕES	3451,9	7,9
RITÁPOLIS	325,7	0,7
SANTANA DO JACARÉ	519,2	1,2
SANTO A. AMPARO	8412,5	19,3
SÃO F. PAULA	2926,4	6,7
SÃO JOÃO DEL REI	404,0	0,9
SÃO TIAGO	427,2	1,0
<b>Total</b>	<b>43596,7</b>	<b>100,0</b>

Conforme os dados apresentados na tabela 2 acima se destacam, por percentual de área plantada de café, em primeiro, o município de Santo Antônio do Amparo com 19,3 %, seguido pelo município de Candeias com 15,9 % e Oliveira com 15,3 % do total de área plantada de café referente aos 17 municípios.

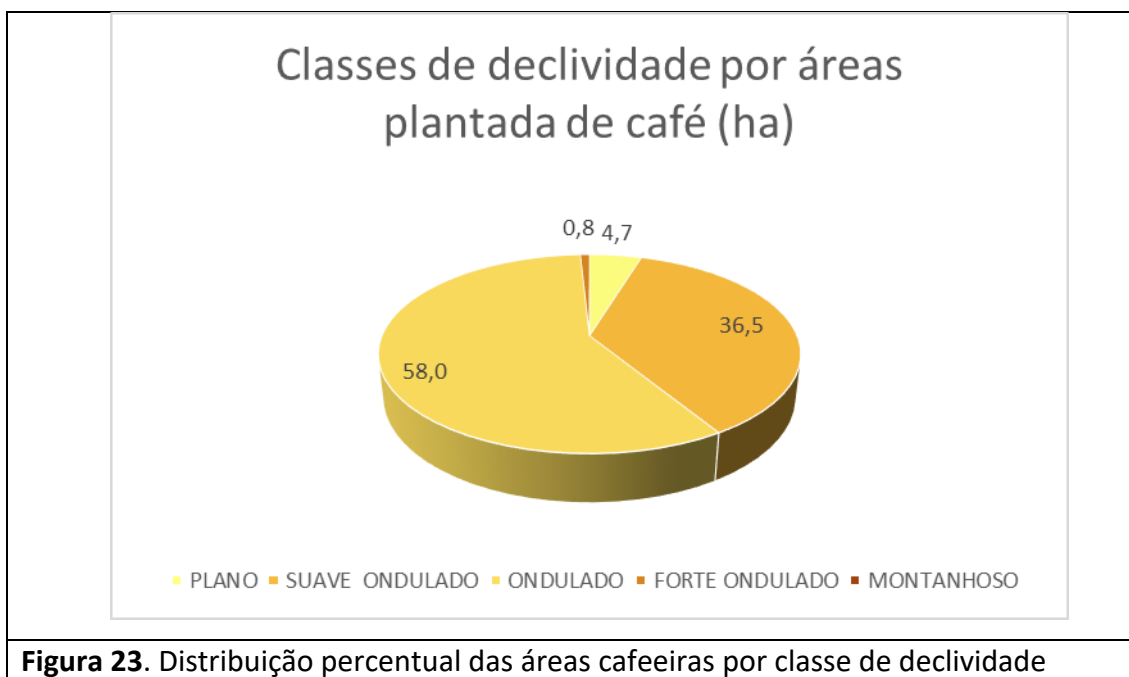
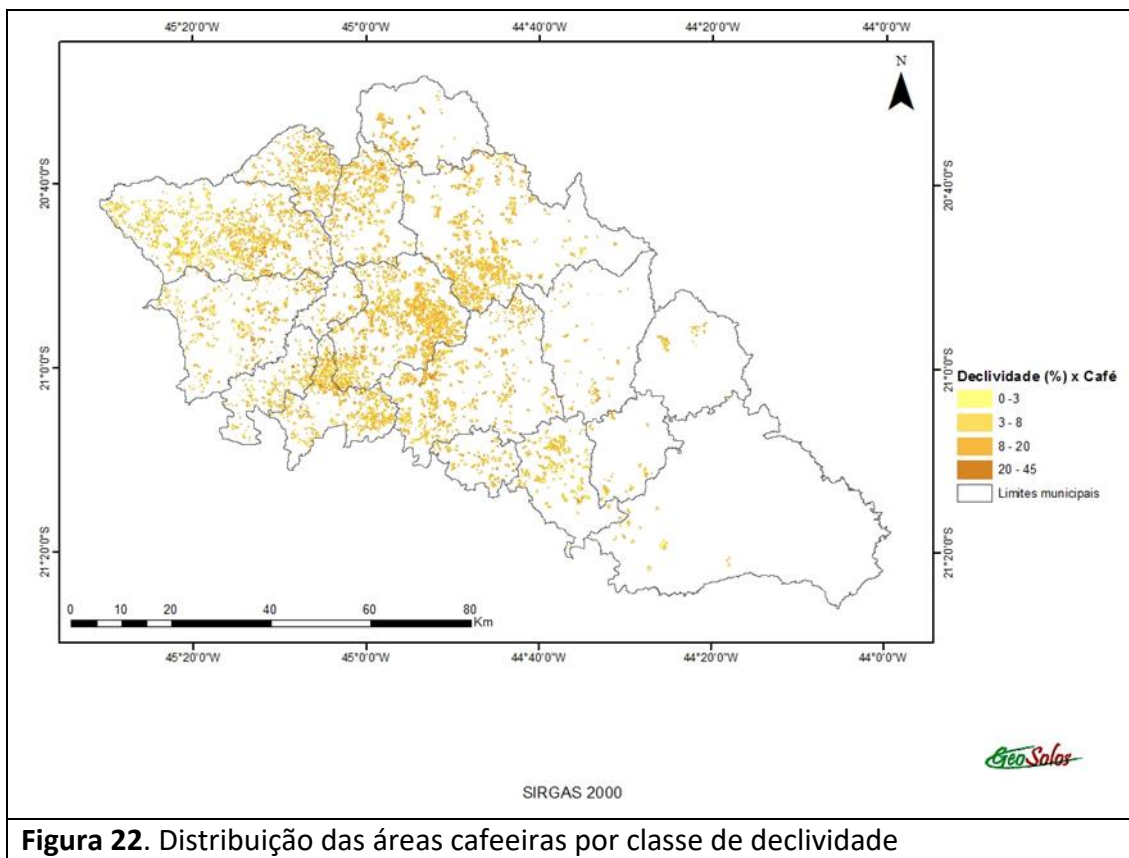
A distribuição das áreas cafeeiras por classe de altitude nos municípios do Campo das Vertentes é apresentada na figura 20.



A classe de altitude que predomina na região de estudo, com 43,1 % do total, é de 900 a 1.000 metros como apresentado no gráfico da figura 21, que mostra as percentagens das classes de altitude em área plantada de café. Considerando apenas as altitudes menores de 1.000 metros para toda a região, a porcentagem corresponde a 66,8 % do total. Sendo que os 33,2 % restantes são de altitudes acima de 1.000 chegando até 1338 metros.



A distribuição das áreas de produção de café por classe de declividade está representada no mapa apresentado na figura 22. O mapa apresenta as classes seguindo as determinações da Embrapa como citado anteriormente. A percentagem de cada classe de relevo dentro da área de produção predominante na região de estudo pode ser observada no gráfico abaixo (Figura 23). Pode ser observado que cerca de 58 % da região é constituída por relevo ondulado seguido pelo relevo suave ondulado com 36,5%.



A figura 24 apresenta a distribuição espacial das principais classes de solos observadas na região do Campo das Vertentes, de acordo com o mapeamento publicado pela Universidade Federal de Viçosa. O mapa existente contudo foi realizado em escala

muito pequena e faz parte do planejamento das próximas etapas do projeto, a realização de um mapeamento de solos em escala detalhada.

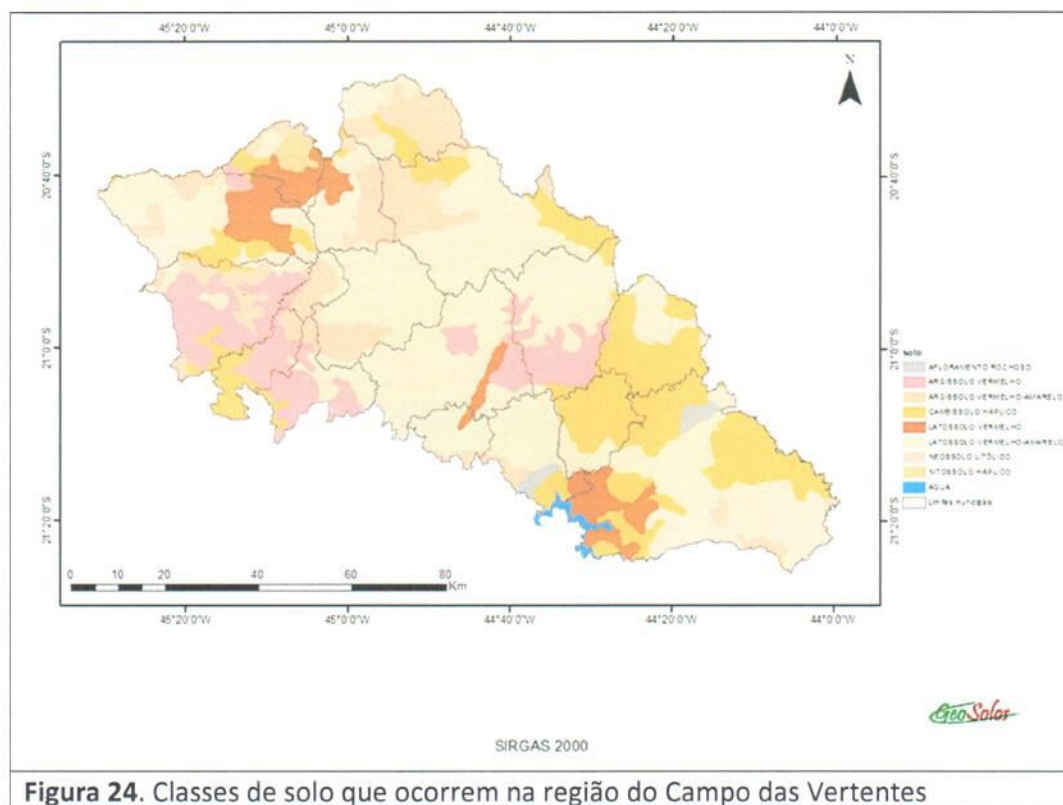


Figura 24. Classes de solo que ocorrem na região do Campo das Vertentes

Lavras, 27 de maio de 2019.

Margarete Marin Lordelo Volpato  
EPAMIG

Helena Maria Ramos Alves  
EMBRAPA CAFÉ

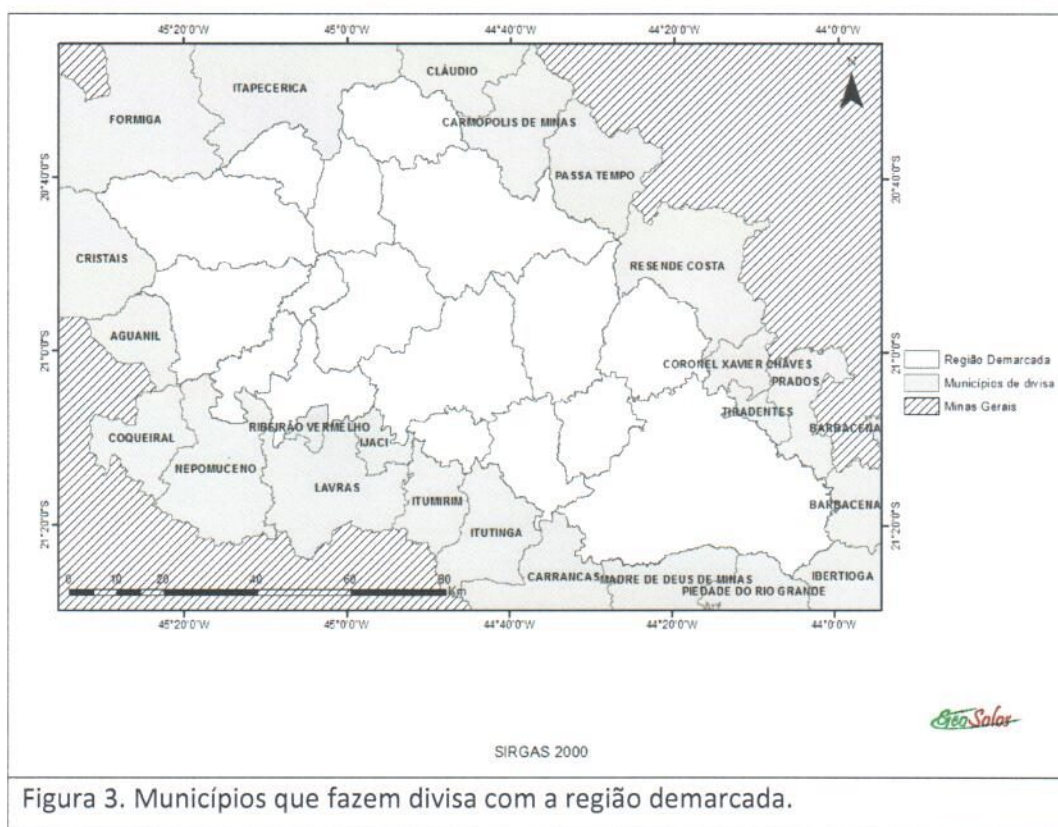
## LOCALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Para a execução do Memorial Descritivo foram utilizados dados e mapas do IBGE (cartas topográficas 1:50.000) e um mosaico de imagens de satélite contendo a região de interesse. Para a delimitação inicial da região tomou-se como referência os limites geopolíticos dos 17 municípios no entorno de Santo Antônio do Amparo, município polo para o café da região.

A região do Campo das Vertentes, delimitada para solicitação da Indicação Geográfica na modalidade de Indicação de Procedência para o produto Café, compreende os municípios de Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritópolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago. São 17 municípios que fazem parte das Mesorregiões Oeste de Minas e Campo das Vertentes, de acordo com a divisão de regiões geográficas estabelecida pelo IBGE (IBGE, 1990). Dentro destas mesorregiões, os 17 municípios estão distribuídos nas microrregiões geográficas de Campo Belo, Oliveira, Formiga, São João Del Rei e Lavras. A maior extensão do território demarcado pertence à Bacia do Rio Grande e a parte mais ao norte da região pertence à Bacia do Rio São Francisco. A região também é banhada pelo Rio das Mortes, importante demarcador de ocorrências históricas importantes não apenas para a região, mas para toda o Brasil. A Figura 1 apresenta a localização da região delimitada em relação ao Brasil e ao estado de Minas Gerais e as coordenadas geográficas do retângulo envolvente que abarca os municípios selecionados. As Figuras 2 e 3 mostram a localização e divisão dos municípios que compõem a região demarcada no estado de Minas Gerais e no Brasil.



A região cafeeira das Vertentes de Minas está inserida nas mesorregiões geopolíticas Campo das Vertentes e Oeste, do estado de Minas Gerais. Sua posição geográfica encontra-se inserida em um retângulo envolvente com as coordenadas Latitudes Sul de 20°28'15.262"/21°26'7.326" e Longitude de 45°30'45.633 /43°59'17.142" a Oeste. A região de estudo faz divisa com 24 municípios (Figura 7), sendo que ao norte faz divisa com Formiga, Itapeverica, Claudio, Carmópolis de Minas e Passa Tempo. Ao sul faz divisa com Coqueiral, Nepomuceno, Lavras, Ijaci, Itumirim, Itutinga, Carrancas, Madre de Deus, Piedade do Rio Grande, Ribeirão Vermelho e Ibertioga, ao leste faz divisa com Barbacena, Prados, Santa Cruz de Minas, Resende Costa, Tiradentes e Coronel Xavier. Ao oeste faz divisa apenas com Aguanil e Cristais



Lavras, 27 de maio de 2019.

Margarete Marin Lordelo Volpato  
EPAMIG

Helena Maria Ramos Alves  
EMBRAPA CAFÉ